RESUMO DO PRH 36

A PROTEÇÃO JURÍDICA DO CONSUMIDOR DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DO NATAL 246

Albert Barcessat Gabbay 246

A DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR E OS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA ENERGÉTICA NACIONAL 248

Alex Humboldt de Souza Ramos 248

A PROBLEMÁTICA DA LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA DA ANP À LUZ DO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO PRÉ-SAL 250

Ana Marília Dutra Ferreira da Silva 250

ANÁLISE CONSTITUCIONAL DA CLÁUSULA DE CONTEÚDO LOCAL COMO POLÍTICA PÚBLICA PARA GERARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 252

André Rodrigues Fabrício, Prof. Dr.Yanko Marcius de Alencar Xavier 252

MARCO REGULATÓRIO DO PRÉ-SAL, FUNDO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 254

Carlos Wagner Leão Nogueira 254

FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SÓCIO REGIONAL NO BRASIL: AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 256

Flaviana Marques de Azevedo, Prof. Dr. Sérgio Alexandre de Moraes Braga Júnior 256

TRANSPORTE DE GÁS FACE À LEI 11.909 DE 09 DE MARÇO DE 2009 E SUAS IMPLICAÇÕES REGULATÓRIAS 259

Gabriel Dantas Villarim 259

A RENDA DO PRÉ-SAL E O EQUILÍBRIO SÓCIO ECONÔMICO BRASILEIRO 260

Gabriela Borba Evangelista 260

O SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS BIOCOMBUSTÍVEIS BRASILEIROS SOB O PRISMA DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 262

Hellen Priscilla Marinho Cavalcante, Prof. Dr.Yanko Marcius de Alencar Xavier 262

O PROBLEMA DA REGULAÇÃO AMBIENTAL INEFETIVA E DAS LACUNAS NORMATIVAS NA SEARA DA AGROENERGIA À LUZ DA LEGISPRUDÊNCIA E SUAS CONSEQUENCIAS 264

Jéssica de Araújo Batista, Prof. Dr.Yanko Marcius de Alencar Xavier 264

A CONCRETUDE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS ATRAVÉS DA PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS NA MATRIZ ENERGÉTICA BRASILEIRA 266
Jorge Vinícius de Almeida Cabral 266
A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DOS ESTADOS PELOS DANOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELO DERRAMAMENTO DE PETRÓLEO E SUA APLICAÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO 267
José Carlos Marques Júnior 267
O CONTRATO DE SEGURO AMBIENTAL NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: ASPECTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DA PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL DO MEIO AMBIENTE 269
Kathy Aline de Medeiros Silva, Prof. Dr.Yanko Marcius de Alencar Xavier 269
“A CLÁUSULA DE CONTEÚDO LOCAL E A QUESTÃO DO DESENVOLVIMENTO” 272
Larissa Soares Felismino, Patrícia Borba Villar Guimarães 272
A RESPONSABILIDADE CIVIL DO REVENDEDOR FRENTE À COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ADULTERADOS E À PUBLICIDADE ENGANOSA 274
Luiz Augusto Melo e Souza Modesto 274
TUTELA PENAL DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO DE COMBUSTÍVEIS 276
Luiz Felipe Pinheiro Neto, Prof. Dr. Sérgio Alexandre de Moraes Braga Júnior 276
O FUNDO SOCIAL DO PRÉ-SAL COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REGIONAL 279
Marcus Mendonça Gonçalves de Jesus 279
ANÁLISE TRIANGULAR DA REGULAÇÃO SOB A GESTÃO DA PRÉ-SAL SA (PPSA) 281
Marina de Carvalho Guedes, Prof. Msc. Diogo Pignataro de Oliveira, ... 281
A ARBITRAGEM INTERNACIONAL APLICADA AOS CONTRATOS PETROLÍFEROS: UTILIZAÇÃO COM O NOVO MARCO REGULATÓRIO DO PRÉ-SAL 284
Nathália Fidelis Siqueira 284
A TUTELA CONSTITUCIONAL DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO EM ÁGUAS INTERNACIONAIS EM FACE DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 285
Pedro Lucas de Moura Soares, Yanko Marcius de Alencar Xavier 285
O TRANSPORTE MARÍTIMO NO CONTEXTO DO PRÉ-SAL BRASILEIRO: ANÁLISE JURÍDICA NACIONAL E INTERNACIONAL EM FACE DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 287

Rafael Diógenes Marques 287

LEGITIMIDADE DE EXPLORAÇÃO DO BRASIL NO PRÉ-SAL À LUZ DO DIREITO INTERNACIONAL E AMBIENTAL 289

Rafaela Romana de Carvalho Costa 289

DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS APLICADA À INDÚSTRIA DO PETRÓLEO 291

Renato Morais Guerra 291

ANÁLISE JURÍDICO-CONSTITUCIONAL DA ATUAÇÃO DA PETROBRAS NOS SETORES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NA ÁREA DO PRÉ-SAL293

Sânzia Mirelly da Costa Guedes 293

A EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E SEUS REFLEXOS PARA OS RECURSOS HÍDRICOS..... 295

Thiago Tavares de Araújo 295

OS LIMITES CONSTITUCIONAIS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL: POSSÍVEIS REFLAXOS NA INDUSTRIA DO PETRÓLEO..... 297

Thomas Kefas de Souza Dantas, Dr. Yanko Marcius de Alencar Xavier 297

A FUNÇÃO FISCAL E EXTRAFISCAL DA TRIBUTAÇÃO DA CAMADA PRÉ-SAL COMO FATORES DETERMINANTES NA CONCRETIZAÇÃO DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA E NO FOMENTO À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE 299

Yuri Marques de Melo Santiago 299

A PROTEÇÃO JURÍDICA DO CONSUMIDOR DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DO NATAL

Albert Barcessat Gabbay[1]

Aluno Voluntário GRA PRH-36 ANP, albertbarcessat@hotmail.com, [1]Departamento de Direito Público, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: Sabe-se que constantemente o consumidor é vítima de abusos. No mercado de combustíveis, essa relação consumidor *versus* fornecedor não é diferente. Desta forma, este trabalho foi motivado pela análise do papel constitucional da ANP. Outra motivação que levou a elaboração do presente trabalho foi à análise dos direitos fundamentais do consumidor no mercado de combustíveis, bem como a proteção consumerista no referido mercado na cidade de Natal.

OBJETIVO: O presente trabalho busca delinear a missão da ANP na defesa do consumidor no mercado de combustíveis, tomando como base a Lei 9.478/97, mais conhecida como Lei do Petróleo. O enfoque se dá principalmente no que diz respeito à proteção do consumidor no mercado de combustíveis, especialmente no que tange ao preço, a qualidade e a oferta dos produtos. Desta forma, pode-se observar que o papel da ANP na defesa do consumidor não se restringe apenas a mera análise da qualidade do produto. Além disso, o presente trabalho visa à delineação de aspectos constitucionais aplicados a proteção consumerista no referido mercado. Por fim, definimos como um dos objetivos, o estudo e a análise da normatização brasileira relativa à defesa do consumidor no mercado de combustíveis, assim como verificar sua aplicação com um enfoque principal na cidade do Natal- Rio Grande do Norte.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: Conforme se pode notar, o presente trabalho possui uma íntima relação com a indústria do petróleo. É de notório conhecimento que os combustíveis são um dos principais produtos gerados pela mencionada indústria. Desta forma, é de salutar importância o respeito aos consumidores deste mercado. Destaca-se que a análise do papel constitucional da ANP na proteção do consumidor possui grande aplicação na indústria petrolífera, tendo em vista que este é a Agência Reguladora da área e saber se o exercício de suas atividades na proteção consumerista não seria inconstitucional. Além disso, sabe-se que o Direito do Consumidor é um Direito Fundamental previsto constitucionalmente. Com isso, observa-se uma aplicação direta da constituição relacionada com a indústria do petróleo. Por fim, podemos destacar que uma análise jurídica específica da cidade do Natal tem bastante a contribuir para a proteção consumerista da referida localidade, reduzindo o abuso ao hipossuficiente da relação.

RESULTADOS OBTIDOS: Como prováveis resultados, o trabalho buscará delinear com base na Constituição Federal o papel da ANP na defesa dos consumidores do mercado de combustíveis. Além disso, passará por diversos aspectos do mercado de combustíveis, como a defesa do consumidor do referido mercado como Direito Fundamental até chegar à proteção jurídica em si do consumidor do mercado de combustíveis da cidade do Natal, fazendo uma análise mais específica sobre o assunto, onde serão demonstrados os abusos mais recorrentes na cidade.

AGRADECIMENTOS: Agradeço à FINEP, à PETROBRAS, à ANP e ao PRH-ANP nº 36.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BARROSO, Luís Roberto. ***Temas de Direito Constitucional.*** Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

BARROSO, Luís Roberto. A Ordem Econômica Constitucional e os Limites da Atuação Estatal no Controle de Preços. ***Revista Diálogo Jurídico***, Salvador, n.14, jun.-ago 2002. Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br/pdf_14/DIALOGO-JURIDICO-14-JUNHO-AGOSTO-2002-LUIS-ROBERTO-BARROSO.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2012.

CARVALHO FILHO, José Dos Santos. ***Manual de Direito Administrativo.*** São Paulo: Atlas, 2012.

DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. ***Teoria Geral dos Direitos Fundamentais.*** São Paulo: Revista Dos Tribunais, 2004.

FARIA, Heraldo Felipe de. A Proteção Do Consumidor Como Direito Fundamental Em Tempos De Globalização. ***Revista Direitos Fundamentais e Democracia***, Curitiba, n.4. Disponível em: <http://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/viewFile/190/142>. Acesso em: 03 jan. 2012.

FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. ***Agências Reguladoras: Legalidade E Constitucionalidade.*** Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/Documents/MARE/Agencias/AgenciasReguladoras.PDF>. Acesso em: 10 maio 2012.

GABBAY, Samuel Max. *Responsabilidade civil do distribuidor de combustíveis: uma análise da responsabilização do fornecedor em face aos danos causados ao consumidor que adquiriu combustível adulterado.* 2009. Monografia (Graduação) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2009.

GRAU, Eros Roberto. *A ordem econômica na Constituição de 1988 (interpretação e critica).* 9. ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2004.

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – BA . *A Defesa da Concorrência no Mercado de Combustíveis – ANP/SDE*. Disponível em: http://www.mp.ba.gov.br/atuacao/ceacon/doutrina/a_defesa_concorrencia_mercado_combustiveis_ANP_SDE.pdf, Acesso em: 02.01.12.

SALOMÃO FILHO, Calixto. ***Regulação da atividade econômica:***princípios e fundamentos jurídicos. São Paulo: Malheiros, 2008.

A DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR E OS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA ENERGÉTICA NACIONAL

Alex Humboldt de Souza Ramos[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, alex_hsr@hotmail.com, Departamento de Direito Público, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: A Lei 9.478/97 (Lei do Petróleo) é a legislação que dispõe acerca da Política Energética Nacional. Dentre outros, esta possui como princípios e objetivos a promoção do desenvolvimento, bem como a proteção dos interesses do consumidor e do meio ambiente. De plano, verifica-se que há a presença de interesses diversos ou até mesmo contrapostos em torno da temática energia. De um lado, o desenvolvimento econômico, em que se busca o lucro a qualquer preço. Em contrapartida, a preocupação com os direitos do consumidor e do meio ambiente, classificados como de terceira dimensão. O principal desafio a ser enfrentado no presente estudo é o encontro do equilíbrio entre o desenvolvimento econômico-social e a proteção do consumidor e do meio ambiente, fato que tem forte conexão com a ideia de desenvolvimento sustentável, fenômeno também a ser estudado.

OBJETIVO: Em face do exposto, o presente trabalho tem por escopo principal o estudo comparativo dos Princípios e Objetivos da Política Energética Nacional, o qual será realizado sob a ótica dos Princípios Constitucionais da Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, tendo em vista que a Constituição Federal de 1988 trata-se da norma jurídica de maior hierarquia do ordenamento jurídico brasileiro.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: O estudo acerca dos mencionados princípios irá contribuir para a indústria do petróleo, uma vez que o aprofundamento no tema visa encontrar soluções, bem como alternativas para a questão da energia, principalmente no tocante às fontes renováveis e menos poluidoras, visto que estas indubitavelmente trazem benefícios sociais, econômicos e ambientais, pois se tratam da materialização do desenvolvimento sustentável, o qual consagra o avanço da economia conjuntamente com a defesa do meio ambiente e do consumidor.

RESULTADOS OBTIDOS: Tendo em vista a elaboração de pesquisa aprofundada acerca da problemática supramencionada, busca-se obter como resultados soluções e medidas pelas quais se alcance a alta produção de energia com a simultânea defesa do meio ambiente e do consumidor, respeitando assim, os parâmetros constitucionais econômicos, sociais e ambientais estabelecidos pela Lei Maior.

AGRADECIMENTOS: Agradeço à FINEP, à PETROBRAS, à ANP e ao PRH-ANP nº 36.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 7. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Mallheiros, 1997.

DERANI, Cristiane. Direito Ambiental Econômico. São Paulo: Max Limonad, 1997.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 6. ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Malheiros, 1996.

MARQUES, Cláudia Lima. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. São Paulo: RT, 2004.

NUNES, Luiz Antonio Rizzato. Curso de Direito do Consumidor. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
SILVA, José Afonso da. Direito Ambiental Constitucional. 2. ed. rev. São Paulo: Malheiros, 1995.
_____. Curso de Direito Constitucional Positivo. 9. ed. rev. São Paulo: Malheiros, 1992.

A PROBLEMÁTICA DA LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA DA ANP À LUZ DO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO PRÉ-SAL

Ana Marília Dutra Ferreira da Silva[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, anamariliadutra@gmail.com, [1]Departamento de Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: O advento de um Novo Marco Regulatório, aplicado às jazidas do polígino do Pré-Sal, suscitou a necessidade de colocar estas novas leis na pauta de discussão nas searas políticas, sociais e econômicas, em decorrência das profundas consequências acarretadas por esse novo regime. Compreendendo, ademais, que os recursos petrolíferos são essencias à vida humana, ao desenvolvimento das nações e à economia internacional, vislumbra-se a necessidade de que o bem objeto de tal discussão e as divisas geradas por este setor da economia devem ser geridos de uma maneira eficiente e transparente, contando com a participação de todos os setores da sociedade. Entende-se, por fim, que a ANP constitui instrumento de harmonização e concretização das demandas sociais e políticas, devendo investir e atentar aos instrumentoos de participação popular, incentivando-a, a fim de conferir legitimidade democrática a suas decisões.

OBJETIVO: O escopo fundamentador deste Plano de Trabalho consiste no exame da participação popular no contexto do Novo Marco Regulatório à luz de uma visão de Direito e Desenvolvimento, perpassando por conceitos essenciais à democracia, como "governança popular"; "democracia deliberativa" e "accountability", pincelando o presente estudo com aspectos do Direito Econômico. Propõe-se, ainda, promover uma análise acerca do papel da ANP no novo cenário instaurado com o Pré-Sal, por meio de uma visão administrativista, ressaltando a relevância da participação e controle social diante da centralidade do setor energético nas sociedades hodiernas, cada vez mais dependentes do petróleo, gás natural e biocombustíveis. Tenciona-se, por sua vez, proceder ao estudo de tais problemáticas inserindo aspectos da legislação internacional e do Direito Comparado, contribuindo cada vez mais ao avanço jurídico na área do Direito do Petróleo.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: A temática de trabalho aqui proposta relaciona-se intimamente com a defesa dos interesses mais essenciais que permeam setores permanentemente em conflito: a sociedade civil, a iniciativa privada e a própria União, titular do recurso natural objeto da discussão. Incentiva-se a busca de ambientes de discussões cada vez mais abertos à sociedade, de modo a propiciar maior efetividade, legitimidade e equidade às decisões a serem tomadas pela ANP. Defende-se que haja um ambiente de discussões técnicas mais amplo, no intuito de que as questões e dificuldades que são trazidas à luz nos mais diversos âmbitos sociais sejam discutidos a nível federal, otimizando os benefício a cada um dos sujeitos supracitados.

RESULTADOS OBTIDOS: Espera-se com a presente monografia, compreender os desdobramentos mais profundos do Novo Marco Regulatório do Pré-Sal para as questões sociais e econômicas, promovendo um exame sistematizado e racional dos instrumentos de participação popular no atual contexto, propondo uma nova maneira de atuação da ANP com relação à promoção de debates e discussões mais amplos e eficazes, a fim de lastrear suas decisões, cujas consequências sempre atingirão direta ou indiretamente as searas sociais e econômicas.

AGRADECIMENTOS: Agradeço a Jesus Cristo, autor e consumador da minha fé, sem o qual de maneira nenhuma teria conseguido evoluir nas minhas atividades universitárias, pois diariamente supre as minhas necessidades. Aos meu pais, aos professores Yanko Marcus, Fabrício Germano e à minha orientadora Patrícia Borba, bem como à ANP e a Petrobrás pela oportunidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALVES, Victor Rafael Fernandes. Aplicação Dos Royalties De Petróleo E A Garantia Constitucional Do Desenvolvimento Sustentável. 2012. 162 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Departamento de Programa De Pós-graduação Em Direito, UFRN, Natal, 2012 [no prelo].

BALERONI, Rafael Baptista; PEDROSO JÚNIOR, Jorge Antônio. Pré-Sal: Desafios e uma Proposta de Regulação. In: RIBEIRO, Marilda Rosado de Sá. Novos Rumos do Direito do Petróleo. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. p. 149-203.

BINENBOJM, Gustavo. Uma teoria do direito administrativo: direitos fundamentais, democracia e constitucionalização. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

BITTAR, Eduardo. O direito na pós-modernidade. Rio de Janeiro: Forense Editora, 2005.

BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

_____. Democracia. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de Política. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. p. 319-328.

FIGUEIREDO, Leonardo Vizeu. Lições de Direito Econômico. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009. 148 p.

FONTES, Grazielly dos Anjos. NOVAS FRONTEIRAS PETROLÍFERAS NO BRASIL: uma análise da necessidade de nova regulamentação da área do pré-sal sob a ótica constitucional. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2010.

GRAU, Eros Roberto. A Ordem Econômica na Constituição de 1988. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

LEITE, Marcelo Lauar. Apontamentos sobre a Regulação Estatal nas Áreas de PRÉ-SAL. Revista Jurídica In Verbis, Natal, n. 25, p.53-64, jan./jun. 2009.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 28ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

MOTTA, Paulo Roberto Ferreira. Agências Reguladoras. Barueri: Manole, 2003.

SIQUEIRA, Mariana de. Os desafios regulatórios do pré-sal e os seus reflexos na atuação da ANP. Direito e Liberdade, Natal, v. 13, n. 1 (7), 2011. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/43655>. Acesso em: 17 jan. 2012.

ANÁLISE CONSTITUCIONAL DA CLÁUSULA DE CONTEÚDO LOCAL COMO POLÍTICA PÚBLICA PARA GERARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

André Rodrigues Fabrício[1] Prof. Dr.Yanko Marcius de Alencar Xavier[2]

Bolsista MSc PRH-36 ANP, andred2007.2@hotmail.com,[1,2] Programa De Pós-Graduação em Direito (Ppgd), Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: A Constituição Federal Brasileira de 1988 foi promulgada, trazendo consigo uma nova formulação constitucional, focando-se em uma visão principiológica com o cerne em normas programáticas e em objetivos da república. Na busca pela concretização dos valores constitucionais, o legislador concedendo uma maior efetividade ao texto constitucional, utilizou-se de princípios balizadores insculpidos na Carta Maior para desenvolver políticas públicas a serem observadas por aqueles que desejam atuar no território nacional. Dentre as políticas públicas existentes tem destaque a Cláusula de Conteúdo Local prevista em contratos de concessão de atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural, regulados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), que impõe às empresas atuantes no setor que no decorrer de suas atividades torne possível e preferencial a participação de fornecedores brasileiros em condições equivalentes as das empresas estrangeiras, evidenciando-se como uma política afirmativa com interesses vindouros. Ocorre que, políticas públicas como a exigência em investimento em conteúdo local pelos integrantes da indústria petrolífera, demandam uma indispensável análise sob a ótica dos princípios constitucionais. Nestes termos, por garantir uma diferenciação jurídica baseada num interesse estatal de melhoria da indústria nacional, criando critérios diferenciadores da formulação convencional de isonomia, existe a obrigatoriedade de se discutir os requisitos de existência, validade e eficácia dessas políticas públicas frente aos princípios da ordem econômica constitucional.

OBJETIVO: Analisar a Cláusula de Conteúdo Local como política pública decorrente da aplicação do princípio da função social da empresa, sob a perspectiva da Constituição Federal de 1988, bem como dos limites jurídicos existentes a partir do poder econômico e da regulação do mercado, visando garantir critérios de desenvolvimento nacional.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: A análise da cláusula de conteúdo local tem direta consequência na regulação dos contratos de concessão da indústria do petróleo, uma vez que observados os seus limites de imposição de medidas, dentre dos parâmetros constitucionais, é possível se estabelecer ou não um possível reforço nesta política de regulação, ou ao final, por outro lado, poder-se-ia estabelecer a necessidade de minimização da política em prol de uma concorrência mais acirrada no setor, com vistas a uma maior produtividade.

RESULTADOS OBTIDOS: No estágio em que se encontra a pesquisa percebe-se que, a temática da análise constitucional da cláusula de conteúdo local como política pública apta a gerar desenvolvimento social, está perfeitamente incluída na necessidade crescente de concretização dos objetivos estatais, que enxerga na atividade regulatória do Estado uma solução capaz de dirimir as falhas de mercado existentes, ao estipular novos parâmetros para a atividade empresarial, observando a busca dos lucros almejados (desempenho livre da autonomia da vontade), juntamente com a compatibilização da sua atuação com o contexto que a cerca e as relações que interliga (função social).Além disso, as políticas públicas de conteúdo

local se adequam as novas realidades trazidas pelo instituto da globalização, e pelo sistema comercial pautado na ordem econômico-financeira internacional contemporânea, preparando o mercado interno brasileiro para atuar em meios de igualdade frente à concorrência externa.Entretanto, ainda se vê necessário um estudo ainda mais profundo, sob a ótica constitucional e do Estado regulador, dos aspectos que constituem a política pública de investimento em conteúdo local e como ele se forma a partir da congruência dos princípios constitucionais e normas legais.

AGRADECIMENTOS: A Agência Nacional do Petróleo, a PETROBRAS, o Ministério da Ciência e Tecnologia, e FINEP, por proporcionarem o financiamento desta pesquisa.A Universidade Federal do Rio Grande do Norte pelo apoio e disponibilidade da estrutura física disponível.Aos professores do Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte pelas mais diversas contribuições para a realização deste estudo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALCOFORADO, Fernando. Globalização e desenvolvimento. São Paulo: Nobel, 2006.
BARROSO, Luis Roberto. Doze anos da Constituição brasileira de 1988: uma breve e acidentada história de sucesso. In: Temas de direito constitucional. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
BINENBOJM, Gustavo. Uma teoria do direito administrativo: direitos fundamentais, democracia e constitucionalização. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 63.
BITTAR, Eduardo C. B. O direito na pós-modernidade. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.
CAMARGO, Ricardo Antônio Lucas. Agências de Regulação no Ordenamento Jurídico-Econômico Brasileiro. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2000.
CANOTILHO.J.J.Gomes. MOREIRA, Vital. Fundamentos da Constituição. Coimbra: Coimbra Editora, 1991
COMPARATO, Fábio Konder. "O Indispensável Direito Econômico", Revista dos Tribunais nº353, São Paulo, RT, março de 1965, pp. 14-26.
DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. São Paulo: Martins Fontes; 2002.
_____. The model of rules. University of Chicago Law Review, 35, 1967.
FABRÍCIO, André Rodrigues. Políticas Públicas e a Função Social da empresa petrolífera. Natal: UFRN, 2012, 99 fls. Monografia. Natal, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2012.
FARIA, José Eduardo. Direito na Economia Globalizada. 1ªed. São Paulo: Ed. Malheiros, 2004.
FERNANDES, Wanderley (coord.). Contratos Empresariais: Fundamentos e princípios dos contratos empresariais. Série GV Law. São Paulo: Ed. Saraiva, 2007.
GRAU, Eros Roberto. A Ordem Econômica na Constituição de 1998 (interpretação e crítica). São Paulo: Malheiros Editores, 2007.
GRAU, Eros. Planejamento Econômico e Regra Jurídica. São Paulo: RT, 1978.

MARCO REGULATÓRIO DO PRÉ-SAL, FUNDO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

Carlos Wagner Leão Nogueira[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, Carlos.w.leao@gmail.com, [1]Curso de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: A descoberta de grandes jazidas de petróleo no passado recente do Brasil deu azo a uma nova abordagem do Estado no que tange à atividade da indústria exploratória deste recurso energético à face de sua relevante importância como elemento de interesse nacional. O diferenciado risco exploratório e a magnitude das reservas de petróleo do pré-sal motivaram, portanto, a adoção de um novo marco legal à atividade da indústria petrolífera nestas jazidas. Neste panorama, a Lei 12.351/2010 estabeleceu o regime de partilha de produção e dispôs acerca da criação do Fundo Social – FS, que deverá atuar como fonte de recursos para combater a pobreza e promover o desenvolvimento.

OBJETIVO: Analisar o arcabouço normativo atinente à indústria do petróleo no âmbito do pré-sal sob o enfoque desta atividade como promotora do desenvolvimento social e regional através do Fundo Social, como disposto no marco regulatório. Realizando esse trabalho com o enfoque do princípio do desenvolvimento e por meio da ótica de realização deste enquanto objetivo fundamental constitucional da República Federativa do Brasil, bem como pela garantia de direitos fundamentais amparados na Lei Maior.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: Além de o estudo promover, no exame que é seu objeto, uma apreciação da função social das empresas deste segmento, balizando assim a legitimação da atividade diante do respeito ao ordenamento jurídico vigente, também desenvolverá análise acerca do enquadramento legal que se aplica à atividade para a consecução da realização dos fins constitucionais.

RESULTADOS OBTIDOS: Tendo em vista que o trabalho encontra-se em fase inicial, ainda não há, portanto, como se demonstrar, tão logo, resultados fundados em juízo definitivo com características consistentes. Entretanto, já se aponta no horizonte a importância do estabelecimento de diretrizes que permitam que o desdobramento da atividade econômica pela indústria petrolífera gere o desenvolvimento pautado na função social, bem como em respeito aos ditames constitucionais, e possa, dessa maneira, servir como ponto essencial à concretização de garantias fundamentais. Através do fornecimento de recursos que viabilizem a adoção de políticas voltadas a este fim tomando como instrumento o Fundo Social – FS. Desse modo, evidencia-se que são estes os resultados que são esperados ao término do trabalho, conforme o desenlace do exame legal e doutrinário que será envidado aqui.

AGRADECIMENTOS: De início, agradeço ao Pai Celestial e à família, que atuam como suporte e incentivo às minhas atividades. Também sou grato à Petrobras, à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e à Universidade Federal do Rio Grande do Norte por fornecerem a estrutura necessária à existência do valoroso projeto de pesquisa, PRHANP-MCT n° 36. Devo gratidão ainda ao Prof. Dr. Yanko Marcius Alencar Xavier, que nos contagia com empenho e esforço dedicado à coordenação deste projeto, bem como à Profa. Dra. Patricia Borba Vilar Guimarães, por me acolher e guiar na orientação deste estudo. Em seguida,

agradeço aos amigos, em particular aos deste âmbito acadêmico, pelo apoio que sempre me prestaram.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. COELHO, Inocêncio Mártires. MENDES, Gilmar Ferreira. *Curso de Direto Constitucional*. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BUSTAMANTE, Luiz Alberto da Cunha. *Fundo Social do Pré-sal: aspectos relativos à governança*. Disponível em: http://bdm.bce.unb.br/ Acessado em setembro de 2012.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento Como Liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SÓCIO REGIONAL NO BRASIL: AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Flaviana Marques de Azevedo[1], Prof. Dr. Sérgio Alexandre de Moraes Braga Júnior[2]

Bolsista MSc PRH-36 ANP, e-mail: flavianamazevedo@gmail.com, [1]Programa de Pós Graduação em Direito, Mestrado em Direito Constitucional, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. [2]Departamento de Direito Público, Universidade Federal do Rio Grande do Norte

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: A Constituição Federal de 1988 é um verdadeiro marco para a proteção dos recursos naturais no país, em seu art. 225, *caput*, determina o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito humano fundamental. É ainda um exemplo na busca pela necessidade de diminuição das desigualdades regionais aqui encontradas, diante da afirmação, em seu art. 3º, III, de que constituem um dos objetivos fundamentais a ser alcançado pela República Federativa do Brasil a redução das desigualdades sociais e regionais. E em complementação, apresenta como princípios informadores da ordem econômica a defesa do meio ambiente e a busca pela redução das desigualdades regionais e sociais (art. 170, VI e VII, CF).

Destaca-se que 81% da oferta energética mundial existente na atualidade baseia-se nos combustíveis fósseis, o que corresponde a cerca de 11.435 milhões de toneladas equivalentes de petróleo (tep), sendo, nessa perspectiva, notadamente conhecidos os impactos ocasionados pelo setor. Ato contínuo, com o advento da iminência da redução da oferta de petróleo, quando atingido o pico de produção mundial, surge o imperativo de substituir eficazmente nossa matriz energética, para que possam ser atendidas eficazmente as demandas futuras de produção de energia e as exigências sócio ambientais hodiernas.

Deste modo, são estimuladas a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias, surgindo a utilização de fontes alternativas renováveis, que buscam o aumento da participação da energia elétrica gerada a partir de unidades de produção baseadas em biomassa, energia eólica, energia solar e em centrais hidrelétricas, como uma das alternativas mais viáveis para atender tais anseios, devendo, portanto, serem buscadas as técnicas mais favoráveis à proteção ambiental e a redução das desigualdades regionais do país no âmbito desse setor energético.

OBJETIVO: O presente estudo tem o escopo de analisar os princípios constitucionais da promoção do desenvolvimento sustentável e da eliminação das desigualdades sócio regionais no país, bem como de delimitar os parâmetros legais e regulatórios na utilização de fontes alternativas de energia no Brasil e a sua subsequente inserção em nossa matriz energética.

Para tanto, após uma análise da influência de tais princípios constitucionais em nosso ordenamento jurídico, propõe-se a realização de um diagnóstico da situação jurídico-regulatória aplicável na produção de energia proveniente de fontes alternativas visando à promoção do desenvolvimento sustentável e sócio regional das atividades econômicas adotadas no país e garantindo o pleno desenvolvimento do setor. Busca-se, ainda, analisar os aspectos jurídicos e institucionais que garantam a segurança dos investimentos, com ênfase nas questões das concessões e permissões de serviços públicos, e na avaliação de possíveis compensações econômicas e financeiras a que façam jus os Estados produtores. Por fim, almeja-se promover a elaboração de um programa de transição rumo à sociedade sustentável que a sociedade

contemporânea busca atingir, pautado essencialmente na noção do desenvolvimento sustentável e sócio regional.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: As empresas produtoras de energia, e que com essas atividades auferem lucros significativos, possuem o imperativo de desenvolver suas atividades econômicas em conformidade com que o determina o ordenamento jurídico pátrio, devendo, portanto, atuarem com observância aos princípios da proteção de meio ambiente e da redução das desigualdades regionais, norteadores de toda a ordem econômica de acordo com a Constituição Federal de 1988.

Nesse contexto é o Brasil um país extremamente privilegiado, por apresentar as condições naturais essenciais para possibilitar o desenvolvimento das fontes alternativas de energias, como é o caso da energia eólica, solar, biomassa e das centrais hidrelétricas, o que impõe a necessidade de serem realizados estudos e de serem desenvolvidas novas tecnologias capazes de promover efetivamente o setor, com possibilidade de tornar o Brasil verdadeiro exportador de tecnologia sustentável, bem como líder na comercialização de fontes renováveis de energia.

Destarte, a partir da realização dos estudos acerca dos aspectos legais e regulatórios do setor, será possível garantir a segurança jurídica e institucional necessária para a inserção das fontes renováveis na matriz energética brasileira, obtendo ganhos financeiros, sociais e ambientais para a sociedade como um todo, desde que sejam adotadas as melhores práticas para o setor.

RESULTADOS OBTIDOS: O estímulo à adoção de práticas favoráveis a proteção de meio ambiente e da diminuição das desigualdades regionais no país, além de ser uma obrigação que pertence ao Poder Público, deverá ainda ser incentivada por todos os membros da sociedade, o que poderá acontecer através da preferência dos consumidores pelas empresas que adotam técnicas ambientalmente e socialmente sustentáveis em seus processos produtivos.

Assim, diante do intenso debate acerca da necessidade de modificação da atual matriz energética mundial defende-se o desenvolvimento e o aprimoramento das tecnologias capazes de implantar de forma eficiente as fontes alternativas de energia. Não obstante, em face da corrida para tentar tornar essa energia competitiva e economicamente viável no mercado é esquecido que apesar de menos prejudiciais, são ainda responsáveis por causar significativos impactos ao meio ambiente e a sociedade como um todo.

De tal modo, é esperado que os agentes políticos nacionais e internacionais atuem de forma a incentivar ao máximo a adoção de práticas voltadas para a promoção do desenvolvimento sócio ambiental nos países, surgindo o desenvolvimento das fontes alternativas renováveis como uma verdadeira oportunidade para o país tornar-se verdadeiro exportador de tecnologia e exemplo mundial

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito Ambiental. 7. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2004.

BARRAL, Welber. Direito e desenvolvimento: um modelo de análise. In: BARRAL, Welber. Direito e Desenvolvimento: Análise da ordem jurídica brasileiro sob ótica do desenvolvimento. São Paulo: Editora Singular, 2005.

BERCOVICI, Gilberto. Desigualdades regionais, Estado e Constituição. São Paulo: Max Limonad: 2003.

GUADAGNINI, Marco Antônio. Fontes Alternativas de Energia. Trabalho de Conclusão de Curso da Pós Graduação Executiva em Meio Ambiente. UFRJ, 2005.

LUSTOSA, Maria Cecília; MAY, Peter H.; VINHA, Valéria da (org.). Economia do Meio Ambiente. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito ambiental brasileiro. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 1996.
SILVA, José Afonso da. Direito Ambiental Constitucional. 4. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.
TSCHUMI, André Vinícius. Políticas de desenvolvimento regional. In: BARRAL, Welber. Direito e Desenvolvimento: Análise da ordem jurídica brasileiro sob ótica do desenvolvimento. São Paulo: Editora Singular, 2005.

TRANSPORTE DE GÁS FACE À LEI 11.909 DE 09 DE MARÇO DE 2009 E SUAS IMPLICAÇÕES REGULATÓRIAS

Gabriel Dantas Villarim[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, gabrielvillarim@live.com, [1]Departamento de Direito Privado, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: Discorreremos acerca do transporte de gás natural face à Lei 11.909 de 09 de março de 2009 com enfoque na competência regulatória apresentada pela lei.

OBJETIVO: Objetivamos traçar um panorama da regulação pertinente ao transporte de gás natural e problematizar alguns dos institutos por ela trazidos, mas principalmente discorrer acerca da questão atinente às competências do Ministério de Minas e Energia (MME) e a Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP). Este novo regramento difere-se do reconhecido na Lei do Petróleo e é reflexo das atuais posturas adotadas pelo país na condução da economia, influenciando diretamente no novo marco regulatório do Gás Natural.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: O referido trabalho tem aplicação direta na Indústria do Petróleo, afinal o transporte é uma das etapas dessa indústria, imprescindível para essa cadeia produtiva e com diversas implicações no âmbito jurídico. Discutir com profundidade esta temática, especialmente os conflitos de atribuições existentes entre o MME e a ANP se faz relevante face às inúmeras situações dúbias e possivelmente conflituosas que podem ser geradas e, por isso, precisam ser mais bem delimitadas.

RESULTADOS OBTIDOS: Esperamos conseguir produzir um trabalho de qualidade que esmiúce devidamente estes aspectos da Lei do gás, buscando determinar um critério pelo qual a competência do MME e da ANP restem delimitadas, evitando conflitos e omissões indevidas.

AGRADECIMENTOS: Agradecemos à ANP e a Petrobrás por possibilitarem aos alunos da graduação do curso de Direito da UFRN um contato direto e adequado com a Indústria do Petróleo, a qual manifesta incontáveis repercussões na vida prática e cotidiana de todos os brasileiros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CECHI, José Cesário (coord.). Indústria brasileira de gás natural: regulação atual e desafios futuros. – Rio de Janeiro: ANP, 2001;

SUNDFELD, Carlos Ari (coord.) Direito Administrativo Econômico. – São Paulo: Malheiros Editores, 2002;

SILVA, Anderson Souza de. Regulação do livre acesso no transporte de gás natural à luz da ordem econômica da Constituição de 1988. Dissertação (pós-graduação em Direito). – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2007.

A RENDA DO PRÉ-SAL E O EQUILÍBRIO SÓCIO ECONÔMICO BRASILEIRO

Gabriela Borba Evangelista[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP E-mail: gabrielaborbae@gmail.com, [1]Departamento de Direito Público, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: As gigantescas reservas de petróleo presentes na plataforma continental brasileira anunciadas em 2007 trouxeram furor para os investidores do setor petrolífero quanto preocupação para os economistas brasileiros. O ingresso de recursos fiscais e externos provenientes do Pré-Sal provocará um superávit estrutural no balanço de pagamentos do Brasil. No entanto, captar divisas não implica no desenvolvimento do país, é necessário que existam mecanismos para fazer com que esses recursos excedentes sejam revertidos em benefício do Estado. Efeitos econômicos negativos, a chamada "Doença Holandesa", a evasão de divisas, precisam ser contidas através da intervenção estatal na economia, seja através de Fundo Social, Fundo Soberano Brasileiro, uma nova agência reguladora ou qualquer outro mecanismo com embasamento legal que possa efetivamente transformar os recursos naturais em benefícios para a sociedade.

OBJETIVO: O objetivo da pesquisa é encontrar a melhor forma de regular a entrada de recursos provenientes do Pré-Sal de modo que tais recursos tenham retorno para a sociedade.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: A Indústria do Petróleo e Gás é diretamente influenciada pela regulação estatal, que estabelece limites e regras a serem seguidas pelos agentes econômicos. Ao buscar o aproveitamento máximo das rendas do Pré-Sal para a economia e sociedade, presume que haverá a manipulação da economia pelo Estado e para valer-se de uma matéria prima que é propriedade da União, as empresas petrolíferas terão que se sujeitar às regras impostas.

RESULTADOS OBTIDOS: Como resultado, busca-se encontrar a forma mais equilibrada de reverter as rendas do Pré-Sal para o desenvolvimento social, sem, contudo, desestimular a indústria petrolífera.

AGRADECIMENTOS: Agradeço à FINEP, à PETROBRAS, à ANP e ao PRH-ANP nº 36.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FREITAS, Juarez. **O controle dos atos administrativos e princípios fundamentais:** 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

MEDEIROS, Rodrigo Loureiro de. **Maldição dos recursos naturais e os riscos de desindustrialização no Brasil.** Disponível em: <http://www.excelenciaemgestao.org/Portals/2/documents/cneg7/anais/T11_0407_1505.pdf>. Acesso em: 14 set. 2012.

SOUTO, Marcos Jururena Villela. **Direito Administrativo das concessões:** 5. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

SOUTO, Marcos Jururena Villela. **Direito Administrativo Regulatório.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

SUNFELD, Carlos Ari et al. (Org.). **Direito Administrativo Econômico.** São Paulo: Malheiros, 2006.
TOLLA, Leonardo Malta de. **Fundo Soberano do Brasil: Um caso típico?**2010. 78 f. Monografia (Graduação) - Curso de Economia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/25415/000750702.pdf?sequence=1>. Acesso em: 14 set. 2012.
VALOIS, Paulo et al. (Org.). **Temas de Direito do Petróleo e do Gás Natural.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

O SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS BIOCOMBUSTÍVEIS BRASILEIROS SOB O PRISMA DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Hellen Priscilla Marinho Cavalcante[1], Prof. Dr.Yanko Marcius de Alencar Xavier[2]

Bolsista MSc PRH-36 ANP. E-mail: hellen.cav@gmail.com, [1]Departamento de Direito Público, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte , [2] Professor Titular, Departamento de Direito Público, CCSA, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: A proposta desta pesquisa é conferir uma abordagem do processo de certificação ambiental dos biocombustíveis brasileiros, à luz do princípio constitucional do desenvolvimento sustentável, analisando se os possíveis resultados obtidos por meio de tais padrões certificadores de fato contribuem para a consecução do princípio supramencionado, levando-se sempre em consideração o tripé que o alicerça: ambiental, econômico e social. Dessa forma, a partir dos estudos realizados sobre o tema, determinar-se-á também se a adoção de tais medidas certificadoras traz vantagens competitivas para o Brasil no mercado global, diminuindo as barreiras ao comércio internacional. A escolha do tema decorre da contemporaneidade do assunto, tendo em vista a presença constante em fóruns nacionais e internacionais. Como exemplo de iniciativas para a elaboração de padrões que visam garantir a sustentabilidade da produção dos biocombustíveis, podem ser citadas a Diretiva Européia para o uso de energias renováveis, adotada em 2008, a Mesa Redonda em Biocombustíveis Sustentáveis - RSB, a *Better Sugarcane Initiative* – BSI, além da *Global Bioenergy Partnership* – GBEP. Alguns dos desafios encontrados durante a pesquisa referem-se à escassez de trabalhos da doutrina nacional concernentes à questão específica da certificação ambiental dos biocombustíveis brasileiros. Verificou-se que, atualmente, boa parte das informações a esse respeito são provenientes de sites especializados, como as páginas da União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA) e BiodieselBR, além de órgãos do próprio governo brasileiro, como o Ministério de Minas e Energia (MME).

OBJETIVO: Como objetivo geral, pretende-se analisar a implantação de um sistema nacional de certificação dos biocombustíveis brasileiros, sob a luz do princípio constitucional de defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, determinando de que forma este pode ser alcançado em virtude da utilização de tais padrões. Por outro lado, almeja-se também definir quais são as consequências da adoção de tais certificados nacionais para a inserção dos biocombustíveis brasileiros no mercado internacional. De forma específica, o trabalho pretende: (a) identificar e analisar os instrumentos jurídicos que respaldam a produção e utilização dos biocombustíveis brasileiros; (b) definir quais benefícios o poder público pode oferecer para os atores da cadeira produtiva dos biocombustíveis, a fim de incentivar a adequação destes aos padrões requeridos pela certificação ambiental; (c) averiguar de que forma a certificação ambiental contribui para o alcance do desenvolvimento sustentável pelo Brasil; (d) realizar um estudo de caso da iniciativa alemã já existente; e (e) avaliar as consequências trazidas pela adoção de um sistema de certificação nacional dos biocombustíveis para o Brasil no âmbito comercial internacional.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: O Brasil insere-se no atual cenário com reais condições de assumir a posição de líder global no mercado de biocombustíveis. A matriz energética brasileira é uma das mais limpas do mundo e, atualmente, 47% de toda a energia

consumida no país provêm de fontes renováveis. Em adição, o país lidera a tecnologia de produção de etanol proveniente da cana-de-açúcar e detém um denso e frutífero programa de produção e uso do biodiesel dotado de *know-how* moderno, medidas que, conjuntamente, almejam diminuir de forma paulatina a dependência energética do Brasil em relação ao petróleo e demais combustíveis fósseis. Do ponto de vista ambiental, as pesquisas da Agência de Proteção do Meio Ambiente dos Estados Unidos (EPA) revelam que a utilização de etanol como combustível permite a redução em até 61% da emissão de gases de efeito estufa, particularmente o gás carbônico (CO_2), retardando os efeitos do aquecimento global e o agravamento das atuais mudanças climáticas no planeta Terra. No tocante aos certificados em si, a Alemanha antecipou-se e foi o primeiro país da União Europeia a aprovar um sistema de certificação para biomassa e bioenergia, que passou a vigorar a partir de julho de 2010. Assim, as empresas que atuam na área passaram a ter a obrigação de evidenciar que a produção desse tipo de energia renovável causa o menor impacto possível ao meio ambiente. Seria interessante ao Brasil aproveitar a experiência já em aplicação na Alemanha, realizando as devidas e necessárias adaptações para a realidade brasileira.

RESULTADOS OBTIDOS: De acordo com as pesquisas realizadas até o presente momento, é possível afirmar que o governo brasileiro vem empreendendo esforços no sentido de adotar um modelo de padronização para os biocombustíveis aqui produzidos. Por meio do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), o governo está atualmente desenvolvendo um processo de certificação nacional específico para o etanol com o objetivo de proteger o dito biocombustível de possíveis barreiras internacionais relacionadas às questões de sustentabilidade. Contudo, ao mesmo tempo, observa-se, no cenário atual mundial, a presença de uma multiplicidade de certificações para diferentes tipos de biocombustíveis, o que finda por desestimular investimentos. Não obstante, há a possibilidade de muitas dessas certificações serem utilizadas na forma de barreiras comerciais disfarçadas, especialmente contra nações em desenvolvimento, como o Brasil. Dessa forma, o processo de certificação ambiental dos biocombustíveis deve harmonizar os diferentes interesses de todas as partes envolvidas, apresentando um caráter abrangente, sendo essencial a participação de múltiplos agentes na sua produção.

AGRADECIMENTOS: Agradeço à FINEP, à PETROBRAS, à ANP e ao PRH-ANP nº 36.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BERMANN, Célio. **As novas energias no Brasil – Dilemas da inclusão social e programas de Governo.** Rio de Janeiro: FASE, 2007.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Situação atual do etanol e perspectivas**. 15 jun. 2007. Disponível em: <http://www.mre.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=1797&Itemid=1520>. Acesso em: 04 abr. 2012.

BRINGEZU, Stefan; HOWARTH, Robert W. **Biofuels**: environmental consequences and interactions with changing land use. Seattle: Createspace, 2009.

DEUTSCHE WELLE. **Alemanha é primeira na UE a criar sistema de certificação para biocombustível.** 09 mar. 2010. Disponível em <http://www.dw-world.de/dw/article/0,,5334494,00.html>. Acesso em: 06 abr. 2012.

GERPEN, Jon Van (et al.). **Manual de Biodiesel.** Trad. de Luiz Pereira Ramos. São Paulo: Blucher, 2006.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988 (interpretação e crítica)**. 14.

UNITED STATES ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY. **EPA Finalizes Regulations for the National Renewable Fuel Standard Program for 2010 and Beyond.** 7 fev. 2010**.** Disponível em: <http://www.epa.gov/OMS/renewablefuels/420f10007.htm#7>. Acesso em: 04 abr. 2012.

O PROBLEMA DA REGULAÇÃO AMBIENTAL INEFETIVA E DAS LACUNAS NORMATIVAS NA SEARA DA AGROENERGIA À LUZ DA LEGISPRUDÊNCIA E SUAS CONSEQUENCIAS

Jéssica de Araújo Batista[1], Prof. Dr.Yanko Marcius de Alencar Xavier[2]

Bolsista MSc PRH-36 ANP, jessica-araujo_@hotmail.com,[1]Departamento de Direito Público, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, [2] Professor Titular, Departamento de Direito Público, CCSA, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: O presente trabalho tem como motivação principal a expansão dos impactos ambientais que vem ocorrendo, principalmente, devido à ausência de regulação no que pertine a alguns aspectos da cadeia dos agrocombustíveis, ou mesmo em decorrência da existência de legislação desprovida de efetividade e de eficácia em relação aos mandamentos constitucionais de tutela ao meio ambiente. Ressalte-se que, neste âmbito, algumas normas foram criadas com o claro intuito de beneficiar os empresários e agricultores, em detrimento de um desenvolvimento econômico aliado à proteção ambiental e aos recursos naturais, conforme propugna o artigo 170, VI, CF. Ademais, cumpre destacar que é evidente o descompromisso do legislador em estruturar um marco regulatório que esteja em consonância com os princípios constitucionais que visam promover o desenvolvimento sustentável, resultando em inúmeros impactos ambientais. Tendo em vista este cenário, é necessário analisar os vieses em que se insere a criação do marco regulatório aplicável a este âmbito, sob as diretrizes da legisprudência, que é uma teoria normativa que se debruça sobre a legislação e está atrelada à teoria do direito, possuindo como objeto de estudo o processo de criação das normas pelo legislador, considerando aspectos como efetividade, eficácia e aceitabilidade. Para esta teoria normativa o dever de justificação para a criação de regras foi apresentado como condição de legitimidade e de otimização do caráter democrático do sistema normativo. Desta feita, somente se torna legítima aquela norma que se revestir de uma justificativa plausível para a sociedade, sendo aquelas normas impostas sem qualquer justificação consideradas inaceitáveis, ineficazes e inefetivas, já que não são legítimas do ponto de vista constitucional. É válido ressaltar aqui, que a teoria normativa da legisprudência se opõe ao legalismo, já que segundo Wintgens[1], o legalismo considera o comportamento normativo como uma questão de obediência às regras, sem se importar com a sua origem – o que impõe a crença na desnecessidade de reflexão sobre o processo de criação das leis. É este legalismo que deve ser combatido no âmbito da regulação ambiental da cadeia produtiva dos agrocombustíveis, uma vez que ele, ao contrário da legisprudência, evita que o legislador seja questionado em relação à legitimidade das regras criadas, não levando em consideração a noção de democracia, de participação popular na feitura das leis ou em sua justificação, de eficácia e de efetividade de direitos declarados na Carta Magna.

OBJETIVO: O presente trabalho tem como finalidade geral analisar a teoria normativa da legisprudência, ressaltando a importância de as normas criadas pelo Estado Democrático de Direito possuírem uma justificação que legitime sua existência, por estarem de acordo os princípios constitucionais. Ademais, tem-se como objetivo geral demonstrar que apesar de o

[1] WINTGENS, Luc J. Legisprudence as a New Theory of Legislation. In Ratio Juris. An International Journal of Jurisprudence and Philosophy of Law, 2006.

legislador ter suas competências delimitadas pela Constituição, ele também deve se guiar por normas jurídicas, que devem servir de fundamento para as suas atividades, estando vedada a criação normativa que ocorra somente para satisfazer seus próprios interesses ou de uma parcela da população. Como objetivo específico, intenta-se analisar, a luz da legisprudência, o marco regulatório aplicável à cadeia produtiva dos agrocombustíveis, destacando os dispositivos que se encontram aquém do que propõe a legisprudência, e que ocasionam, freqüentemente, a judicialização de situações, em virtude da ausência de justificação ou de uma argumentação insatisfatória no que concerne a sua aplicabilidade. Ademais, cumpre ressaltar que este trabalho também possui como objetivo específico traçar possíveis conseqüências que provenham do comportamento discricionário do legislador, discutindo-se se é cabível a responsabilização do Estado pelas conseqüências danosas que resultem de uma produção legislativa infundada, e que não busque efetivar o que foi proposto pela Constituição Federal no que atine a tutela do meio ambiente.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: A presente pesquisa irá contribuir para a indústria dos biocombustíveis na medida em que irá analisar, à luz da legisprudência, o marco regulatório dos agrocombustíveis, apontando quais dispositivos devem ser aprimorados ou criados para que haja a efetiva proteção do meio ambiente conforme defende a Constituição Federal em seus artigos 170, VI, e 225, CF. Desta feita, buscar-se-á criar contornos para uma produção de agrocombustíveis pautada no ideal ambiental da Constituição de 1988, o que irá implicar, consequentemente em benefícios sociais e econômicos.

RESULTADOS OBTIDOS: Com a finalização da pesquisa pretende-se, no futuro, obter resultados fundamentados tanto no que prega a legisprudência, como também na atenção especial reservada pela Constituição Federal ao meio ambiente através do art. 225, CF - quando especifica o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do Estado e da coletividade mantê-lo deste modo, por ele ser essencial à sadia qualidade de vida -; e mediante o art. 170, VI - que prevê como princípio norteador da ordem econômica a defesa do meio ambiente. Destarte, tais resultados dirão respeito à feitura das leis ambientais, assim como ao aprimoramento de sua eficácia e efetividade.

AGRADECIMENTOS: PRH-ANP, Petrobras, UFRN e ao PRH-ANP/MCT nº 36.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALEXY, Robert. Conceito e validade do direito. Trad. Gercélia Batista de Oliveira Mendes. São Paulo, Martins Fontes, 2009.

Atienza, Manuel, *Las razones del Derecho. Teorías de la argumentación jurídica*, Centro de Estudios Constitucionales, Madrid, 1997.

BARROS, Welington Pacheco. Curso de Direito Ambiental. São Paulo: Atlas, 2008.

BECK, Ulrich. La. Sociedad Del Riesgo Global. Madrid: Siglo XXI de Espanha Editores, 2002.

CANOTILHO, J. J. Gomes. Direito Constitucional Ambiental Português: Tentativa de compreensão de 30 anos das gerações ambientais no direito constitucional português. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato (Org.). Direito Constitucional Ambiental Brasileiro. São Paulo, Saraiva, 2007.

HÉMERY, Daniel; DEBEIR, Jean-Claude; DELÉAGE, Jen-Paul. Uma História da Energia. trad. e atual. Sérgio de Salvo Brito. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1993.

WINTGENS, Luc J. Legisprudence as a New Theory of Legislation. In Ratio Juris. An International Journal of Jurisprudence and Philosophy of Law, 2006.

A CONCRETUDE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS ATRAVÉS DA PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS NA MATRIZ ENERGÉTICA BRASILEIRA

Jorge Vinícius de Almeida Cabral[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, jvacabral@hotmail.com, [1]Curso de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: A necessidade da concretização de Direitos Fundamentais em nosso país, aliada à premência de uma diversificação na matriz energética nacional foram os motivos determinantes para a idealização desta monografia.

OBJETIVO: Tem-se como objetivo atestar que a produção progressiva de biocombustíveis propiciará avanços socioeconômicos significativos além de um necessário desenvolvimento sustentável, comprovando-se que vale a pena o investimento nessa fonte de energia.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: Os resultados obtidos com a pesquisa irão trazer à tona a necessidade de reflexão acerca de maiores investimentos em biocombustíveis propiciando a diversificação na exploração de fontes energéticas e aumentando as possibilidades de fontes de receita para a indústria.

RESULTADOS OBTIDOS: Espera-se que os resultados obtidos sejam favoráveis à expectativa inicial, de maneira que se possa implementar tudo aquilo que o trabalho visa.

AGRADECIMENTOS: Agradeço desde já a Deus, a meus pais, minhas irmãs,a querida Mariana e meus professores do prh-36 por contribuírem na minha formação pessoal e profissional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BINENBOJM, Gustavo. Uma teoria do direito administrativo. Direitos fundamentais, democracia e constitucionalização. São Paulo: Renovar, 2006; CAMACHO, Fernando Tavares. Regulação da indústria de gás natural no Brasil. Rio de Janeiro: Interciência, 2005;

FARIAS, Robson. Introdução aos biocombustíveis. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2010.

GELLER, Howard Steven. Revolução energética: políticas para um futuro sustentável. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

GERPEN, Jon Van (et al.). Manual de Biodiesel. Trad. de Luiz Pereira Ramos. São Paulo: Blucher, 2006.

MARINONI, Luiz Guilherme; SARLET, Ingo Wolfgang; MITIDIERO, Daniel. Curso de Direito Constitucional. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MENDES, Gilmar. Os direitos fundamentais e seus múltiplos significados na ordem constitucional. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, CAJ - Centro de Atualização Jurídica, nº. 10, janeiro, 2002. Disponível na Internet: <http://www.direitopublico.com.br>. Acesso em: 25 de setembro de 2012.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 6. ed. Saraiva. Brasília: Saraiva, 2011.

SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das letras, 2000.

SILVA, José Afonso da. Direito Ambiental Constitucional. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DOS ESTADOS PELOS DANOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELO DERRAMAMENTO DE PETRÓLEO E SUA APLICAÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

José Carlos Marques Júnior[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, jcarlosmjr@hotmail.com, [1]Curso de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: Controvertido tem sido o posicionamento da doutrina quanto à efetividade ou não das normas de Direito Internacional, grande parte em virtude do caráter não cogente de grande parte dos Tratados, Convenções, Decisões e Resoluções internacionais adotados pelos países. Com efeito, contando com uma expressiva regulamentação nestes instrumentos jurídicos, a indústria do petróleo necessita de uma compreensão das demandas jurídicas ocasionadas por danos ambientais em virtude do derramamento de petróleo, através da análise dos parâmetros internacionais de responsabilidade dos Estados e, sobretudo, da aplicação destes dispositivos adotados no ordenamento jurídico brasileiro. O trabalho se propõe, portanto, a explicitar a importância destes instrumentos para o endereçamento a desastres ambientais deste gênero, analisando sob uma perspectiva jurídica nacional e internacional.

OBJETIVO: O trabalho se propõe a esclarecer o instituto da responsabilidade internacional diante dos danos ambientais causados pelo derramamento de petróleo, analisando a eficácia dos instrumentos internacionais vigentes e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro. Objetiva a compreensão das normas internacionais adotadas pelo Estado brasileiro, analisando como elas se aplicam diante de casos concretos, de forma a entender de que modo o país deve proceder em caso de eventuais danos e sobre quem recairia a responsabilidade pelos prejuízos causados ao meio ambiente. Assim, se propõe a analisar instrumentos jurídicos internacionais tais como a Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em caso de Poluição por Óleo, de 1990, incorporada ao nosso ordenamento jurídico através do Decreto nº 2.870, de 10 de dezembro de 1998.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: Com o advento de uma nova perspectiva da exploração do petróleo no Brasil, com a descoberta do potencial petrolífero das camadas do pré-sal, faz-se necessário compreender também quais seriam as respostas jurídicas necessárias em caso de eventuais danos ambientais causados por sua exploração. Compreender e respeitar os parâmetros internacionais de responsabilidade dos Estados é fundamental para um país que busca não apenas ser um dos maiores produtores de petróleo, mas também o detentor de uma indústria reconhecida como segura e com responsabilidade para com os padrões estabelecidos.

RESULTADOS OBTIDOS: Ao final do presente trabalho, o principal resultado almejado é a compreensão do instituto da responsabilidade internacional, esclarecendo a participação do Estado brasileiro na adoção e cumprimento dos Tratados internacionais competentes responsáveis pelo estabelecimento dos padrões internacionais de cooperação e resposta em casos de possíveis danos ambientais, não somente de forma a resguardar a incolumidade do meio ambiente, mas também objetivando esclarecer quais as soluções jurídicas demandadas em casos de vazamento de petróleo, tais como o recente derramamento verificado na Bacia de Campos.

AGRADECIMENTOS: Ao Professor Doutor Jahyr-Philippe Bichara, orientador deste trabalho, pela colaboração com o desenvolvimento desta pesquisa, e por todo o auxílio acadêmico prestado ao longo dos últimos três anos de trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

UNITED NATIONS INTERNATIONAL LAW COMMISSION. **Draf Articles on Responsibility of States for Internationally Wrongful Acts.** Disponível em: <<http://untreaty.un.org/ilc/texts/instruments/english/commentaries/9_6_2001.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2012.

FERRÃO, Camila Medeiros. **Derramamentos de óleo no mar por navios petroleiros.** Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/emergencias/wp-content/files/Derramamentos%20oleo%20mar%20por%20petroleiros.pdf>>. Acesso em: 09 set. 2012.

MARTINS, Eliane M. Octaviano. **Transporte marítimo e desenvolvimento sustentável.** Disponível em: <<http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7102>>. Acesso em: 11 set. 2012.

GRUPO DE RESPOSTA GLOBAL DA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS. **Recomendações internacionais relativas à prevenção de incidentes, intervenção e resposta a vazamentos de óleo em poços de petróleo.** Disponível em: <<http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=responsabilidade%20internacional%20derramamento%20de%20petr%C3%B3leo&source=web&cd=12&cad=rja&ved=0CCcQFjABOAo&url=http%3A%2F%2Fwww.ogp.org.uk%2Findex.php%2Fdownload_file%2Fview%2F58%2F378%2F&ei=n-1hUMHSI9OC0QGDp4CwCw&usg=AFQjCNFAuCmJiUyYIKiKXE5PtxzYgmoYiA>>. Acesso em: 10 set. 2012.

MARTINS, Rui Decio; MIALHE, Jorge Luís. **A Responsabilidade Civil Internacional dos Estados: direitos humanos e meio ambiente.** Disponível em: <<http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=responsabilidade%20internacional%20derramamento%20de%20petr%C3%B3leo&source=web&cd=15&cad=rja&ved=0CDYQFjAEOAo&url=https%3A%2F%2Fwww.metodista.br%2Frevistas%2Frevistas-unimep%2Findex.php%2Fdireito%2Farticle%2Fdownload%2F152%2F91&ei=n-1hUMHSI9OC0QGDp4CwCw&usg=AFQjCNEeskZA6TQhBrtbw1g7_XLfBTzPuw>

O CONTRATO DE SEGURO AMBIENTAL NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: ASPECTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DA PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL DO MEIO AMBIENTE

Kathy Aline de Medeiros Silva[1], Prof. Dr.Yanko Marcius de Alencar Xavier[2]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, E-mail: kathyamedeiros@gmail.com, [1]Departamento de Direito Público, CCSA, Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, [2] Professor Titular, Departamento de Direito Público, CCSA, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: A Lei nº 6.938/1981 aproximou o conceito de poluição ao de degradação ambiental, entretanto, somente com a promulgação da Lei nº 9.478/97, conhecida como Lei do Petróleo, que o mercado de combustíveis demonstrou uma preocupação com o princípio constitucional da proteção ambiental. Justifica-se, portanto, a pesquisa nessa conjuntura, pois várias problemáticas surgiram quanto à forma de se enquadrar especificamente o princípio da tutela do meio ambiente junto aos fornecedores de derivados de petróleo, bem como sobre a responsabilização e o dever de indenizar. A atividade econômica relacionada ao mercado de petróleo está ligada diretamente - como, por exemplo, na extração de recursos – e indiretamente - como nas atividades de transportes de petróleo, em que o meio ambiente é exposto a alto risco de contaminação - na exploração e utilização do meio ambiente. Assim, os acidentes ambientais protagonizados pela Petrobrás no ano de 2000 e o mais recente acidente da Chevron na Bacia de Campos em novembro de 2011, retomaram a discussão sobre a eficácia das sanções e penalidades do nosso ordenamento jurídico com o intuito de prevenir os danos e minimizar as lesões ao meio ambiente. Nesta conjuntura, a figura do seguro aparece como um dos possíveis mecanismos para a proteção do meio ambiente. Nesse mister, destacamos que o Brasil é um país com uma considerável produção de petróleo, necessitando de meios cada vez mais eficazes na prevenção e reparação de danos ambientais neste segmento, sendo possível a utilização do seguro ambiental como forma de mitigação destes eventos negativos para o meio ambiente. Além disso, a indústria do petróleo apresenta um potencial de degradação ambiental bastante acentuado, necessitando cada vez mais de ferramentas que possibilitem o pleno exercício de suas atividades, sendo, portanto, relevante o estudo da utilização do seguro ambiental na indústria para tentar mitigar estas situações complexas. Por fim, temos que o contrato de seguro ambiental na indústria do petróleo é um tema bastante recente e começou a ser assunto de preocupação doutrinária, principalmente no âmbito internacional. Este, portanto, é um desafio a ser enfrentado e a sua originalidade apresenta-se como motivação, já que a pesquisa contribuirá para o esclarecimento da matéria de uma forma bastante contundente no meio jurídico brasileiro.

OBJETIVO: A presente pesquisa buscará elucidar a sociedade, as empresas petrolíferas, o Estado, os órgãos e entidades responsáveis pela defesa e proteção do meio ambiente, demonstrando a importância do contrato de seguro ambiental, compreendendo como este se consubstancia, enfatizando os aspectos da responsabilidade civil ambiental e da proteção constitucional do meio ambiente, bem como as vantagens e desvantagens da aplicação deste, como forma de reparar e prevenir os danos que envolvem a indústria do petróleo.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: Em pesquisa acerca do presente tema, vislumbramos que os benefícios trazidos pela adoção do sistema de seguros ambientais não

repercutem apenas na esfera das vítimas dos danos, conquanto tenham a garantia do ressarcimento ainda que o poluidor seja insolvente, mas projetam-se além, permitindo ao segurado exercer a sua atividade sem o risco da dilapidação de seu patrimônio. Desta feita, o seguro ambiental, de maneira equilibrada, atende as obrigações reparatórias e indenizatórias do agente poluidor e possibilita, com ressalvadas exceções, a continuidade empresarial. Traduzindo-se, portanto, como uma boa opção para garantir a reparação dos danos ambientais, entretanto, como já afirmamos, na maioria dos países e principalmente no Brasil encontra resistência em face de sua complexidade. Desta forma, para reversão desse quadro, é imensurável a contribuição social, econômica e ambiental que uma pesquisa aprofundada sobre esse tema pode oferecer.

RESULTADOS OBTIDOS: Visando assegurar a proteção ambiental e reparar os danos provocados em desfavor do meio ambiente, temos a importância do instituto da responsabilidade civil ambiental e consequentemente o instituto do seguro ambiental como meio de concretização desta responsabilidade. Assim, o seguro apresenta-se como uma ferramenta útil para a reparação dos danos ambientais.

A crescente degradação ambiental e a dificuldade de reparação suplicam por medidas preventivas, técnicas avançadas e aplicação de mecanismos que proporcionem maior efetividade à responsabilidade civil ambiental. Baseando-se nessa premissa, torna-se relevante a aplicação do contrato de seguro ambiental, ora estudado, de maneira a incentivar práticas de preservação e prevenção, assim como a reparação dos danos ambientais, em consonância com o crescente desenvolvimento econômico do país e ao mesmo tempo proporcionando maior segurança diante de atividades potencialmente poluidoras.

Deste modo, para que haja uma implementação do contrato de seguro ambiental, é necessário um aprofundado estudo, de maneira que se adeque as necessidades das seguradoras, dos segurados e da sociedade interessada na preservação ambiental. Possibilitando, assim, o interesse na contratação desse seguro para ambas as partes, seguradoras e segurados, que irá refletir no justo equilíbrio entre o premio e o interesse na preservação. O contrato de seguro ambiental, portanto, necessita ainda de estudo e aperfeiçoamento, mas desde já se apresenta como importante instrumento de implementação do principio da reparação integral do dano ambiental na Indústria do Petróleo.

AGRADECIMENTOS: Os autores agradecem ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, a FINEP, a ANP e ao apoio financeiro do Programa Petrobras de Formação de Recursos Humanos – PRH-ANP nº 36.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental**. 9. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

BAHIA, Carolina Medeiros. A responsabilização civil ambiental: seus dilemas em face da sociedade de risco e a problemática da prescrição da pretensão reparatória. In: FARIAS, Talden; COUTINHO, Francisco Seráphico da Nóbrega. (Coord.). **Direito Ambiental: o meio ambiente e os desafios da contemporaneidade**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

BRASIL, **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm, acesso em 15 de maio de 2012.

BRASIL, **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm, acesso em 15 de maio de 2012.

BRASIL, **Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997**. Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9478.htm, acesso em 23 de maio de 2012.
MARTINS, Daniela Couto. **A regulação da indústria do petróleo**: segundo o modelo constitucional brasileiro. Belo Horizonte: Fórum, 2006.
MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**. 5. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.
NOBRE JÚNIOR, Edilson et al. **Direito ambiental aplicado à indústria do petróleo e gás natural**. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2005.
TRENNEPOHL, Natasha. **Seguro Ambiental**. Salvador: Editora JusPodivm, 2008.
VIANNA, José Ricardo Alvarez. **Responsabilidade civil por danos ao meio ambiente**. 2ª ed. Curitiba: Juruá, 2009.

“A CLÁUSULA DE CONTEÚDO LOCAL E A QUESTÃO DO DESENVOLVIMENTO”

Larissa Soares Felismino[1], Patrícia Borba Villar Guimarães[2]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, [1] Departamento Direito Público, Centro de Ciências Sociais Aplicadas , Universidade Federal do Rio Grande do Norte, [2]Departamento de Direito Público, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: O presente trabalho almeja explorar a questão do desenvolvimento local dos municípios produtores de petróleo através da cláusula de conteúdo local existente nos contratos de concessão dos direitos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural firmados entre a ANP e seus concessionários. A motivação para a elaboração deste tema veio do nítido descompasso entre os a abundância de recursos oriundos da produção de petróleo e os baixos índices de desenvolvimento de alguns municípios produtores de petróleo. Diante desse paradoxo nutri o interesse em explorar a questão das possibilidades de desenvolvimento que os recursos do petróleo permitem a esses municípios.Conforme preceitua o inciso IX do artigo 2o da Lei 9748/97, Lei do Petróleo, cabe ao Conselho Nacional de Política Energética, dentre outras tantas atribuições, definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria do petróleo - além do gás natural, outros hidrocarbonetos fluidos e biocombustíveis - bem como da sua cadeia produtiva. Em seguida, o inciso X do mesmo artigo, dispõe sobre a indução dos índices mínimos de conteúdo local e bens e serviços a serem observados em licitações e contratos de concessão e de partilha de produção. A referida cláusula de conteúdo local determina que os concessionários devem contratar preferencialmente com empresas brasileiras para a aquisição de bens e serviços em percentuais mínimos estabelecidos conforme os valores ofertados pelos concessionários na fase de licitação. Esse dispositivo contratual permite a aplicabilidade dos incisos IX e X do artigo 2o da Lei do Petróleo, haja vista que através da participação da indústria nacional é possível obter impulso para o desenvolvimento tecnológico, geração de emprego e renda além do, consequente, desenvolvimento social.

OBJETIVO: Diante da motivação apresentada anteriormente, o objetivo central do trabalho consiste em investigar as possibilidades de desenvolvimento tecnológico, empresarial e social das regiões produtoras de petróleo que podem ser obtidas através do dispositivo contratual, denominado cláusula de conteúdo local, que institui uma parcela de participação da indústria nacional no fornecimento de bens e serviços na fase de exploração e desenvolvimento da produção de petróleo e gás natural.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: O presente estudo almeja compreender as barreiras que dificultam o desenvolvimento de algumas regiões produtoras de petróleo, bem como encontrar possíveis soluções para essas barreiras. Considerando que o intuito do trabalho é explorar o desenvolvimento das regiões produtoras de petróleo, acredito que o tema é de relevância para a indústria do petróleo, uma vez que quanto mais desenvolvida for a região em que se dá a produção petrolífera mais eficiente esta será.

RESULTADOS OBTIDOS: Buscamos no desenrolar da pesquisa investigar as possibilidades de desenvolvimento tecnológico, empresarial e social das regiões produtoras de petróleo que podem ser obtidas através do dispositivo contratual denominado cláusula de conteúdo local;

AGRADECIMENTOS: Gostaria de agradecer a ANP, a Petrobras, aos colegas e aos professores do programa que permitiram o desenvolvimento desse projeto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AMARAL, Antonio Carlos Cintra. As agências reguladoras de serviço público no Brasil. In: Regulação Brasil. ABAR, nº 1, v. 1., 2005.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2007.

MARTINS, Daniela Couto. A regulação da Indústria do Petróleo: segundo o modelo constitucional brasileiro. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2006.

MATTOS, Paulo Todescan de Lessa. Regulação Econômica e Democracia. In: FARIA, José Eduardo (org.). Regulação, Direito e Democracia. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002.

RISTER, Carla Abrantkoski. Direito ao Desenvolvimento – antecedentes, significado e consequências. Rio de Janeiro: Renovar, 2007

SALOMÃO FILHO, Calixto. Regulação e Desenvolvimento. São Paulo: Malheiros, 2002.

SEN, Amartya Kumar. Desenvolvimento como Liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SOUTO, Marcos Jururena Villela. Direito Administrativo Regulatório. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2002.

A RESPONSABILIDADE CIVIL DO REVENDEDOR FRENTE À COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ADULTERADOS E À PUBLICIDADE ENGANOSA

Luiz Augusto Melo e Souza Modesto[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, luizaugustomelo@hotmail.com, [1]Curso de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Norte

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: O vertiginoso crescimento da urbanização e da mecanização dos meios de transporte e de produção tornou, nas últimas décadas, essencial para tais fins a utilização, de combustíveis, sobretudo os de origem fóssil, como fonte de energia. Desse modo, o impacto social e econômico que a comercialização de combustíveis suscita na sociedade atual é inegável. Devido ao alcance e à densidade das relações individuais de compra e venda de combustíveis, percebe-se a necessidade de regular e fiscalizar intensamente esta atividade revendedora, como meio de evitar práticas abusivas e, sobremaneira, resguardar os direitos dos consumidores envolvidos nessas transações. É neste cenário que o presente trabalho se debruça para analisar o papel regulatório da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, os direitos dos consumidores, as práticas ilegais e os meios de responsabilização aplicáveis ao caso.

OBJETIVO: A problemática que se apresenta, traz consigo alguns obstáculos para a preservação dos direitos dos consumidores envolvidos no comércio varejista de combustíveis, em razão das práticas abusivas verificadas junto a vários revendedores no Brasil. Por isso, faz-se necessária a avaliação desse contexto, com vistas a apresentar soluções práticas, que viabilizem a responsabilização dos praticantes de condutas ilegais, como meio para a concretização dos ditames constitucionais e infraconstitucionais de proteção aos direitos do consumidor. Todo consumidor tem direito a receber informações precisas sobre o produto que está adquirindo, além de ter a certeza que as informações prestadas condizem com a realidade. Outrossim, é dever do comerciante garantir a qualidade do produto comercializado, sob pena de ser responsabilizado pelos danos causados pelos vícios no produto. Ademais, busca-se ressaltar o papel regulador e fiscalizatório da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis no combate à fraude de combustíveis, bem como no repasse de informações errôneas ao consumidor.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: A discussão abordada neste trabalho aplica-se diretamente à Indústria do Petróleo, tendo em vista a necessidade de regulação, de fiscalização e de responsabilização das relações de consumo estabelecidas na compra e venda no varejo de combustíveis, que se caracteriza como a ponta final de sua cadeia produtiva. Nessa fase percebe-se uma grande movimentação econômica, devido à vasta ramificação e alcance da atividade por todas as regiões do país. Daí, tornar-se imperativa a otimização das atividades exercidas, bem como sua regulação e fiscalização, para que os resultados finais obtidos possam aliar ao máximo a produtividade e o lucro almejado pela indústria com os direitos sociais garantidos pela Constituição Federal e aspirado pela população.

RESULTADOS OBTIDOS: Levando em consideração o estágio incipiente do presente trabalho, é imperioso destacar que ainda não foram obtidos resultados concretos a partir do estudo desenvolvido para a sua elaboração. Contudo, é de se esperar que os resultados

alcançados sejam capazes de apontar um norte para a atuação do Estado frente às fraudes e irregularidades enfrentadas na atividade de revenda de combustíveis, no tocante à responsabilização dos infratores, após uma análise legal, doutrinária e jurisprudencial do assunto.

AGRADECIMENTOS: Primeiramente à Deus e meus familiares, fonte de fé e determinação para mim. À Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e à Petrobrás, pelo aporte financeiro que tem tornado possível o desenvolvimento deste projeto de pesquisa em Direito do Petróleo. Ao Prof. Dr. Yanko Marcius de Alencar Xavier, coordenador do valioso PRHANP-MCT nº 36, pela dedicação, exemplo e entusiasmo transmitidos a nós estudantes. Ao Prof. Msc. Fabrício Germano Alves, orientador deste trabalho, pela paciência, atenção e ensinamentos empreendidos na condução do mesmo. Aos colegas da graduação e do programa, pela amizade e pelo enriquecimento obtido nos debates e discussões doutrinárias enriquecedoras. À Universidade Federal do Rio Grande do Norte, docentes e funcionários que a compõe, pela formação que pude desfrutar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BITTAR, Carlos Alberto. Responsabilidade Civil: teoria & prática. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1990.

DINIZ, Maria Helena. Direito Civil Brasileiro: responsabilidade civil. São Paulo: Saraiva, 2006.

CAVALIERI FILHO, Sergio. Programa de responsabilidade civil. São Paulo: Atlas, 2010.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro, Volume IV: responsabilidade civil. São Paulo: Saraiva, 2007.

SANTOS, Janine Medeiros. Responsabilidade Civil do revendedor que comercializa combustível de marca diversa da bandeira ostentada no posto à luz do Código Consumerista. Disponível em: http://www.genasonfonseca.com/artigos/. Acessado em 26 de junho de 2012.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. A Constituição e o Supremo. Disponível em: www.stf.jus.br, acessado em 15.07.2008.

TUTELA PENAL DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO DE COMBUSTÍVEIS

Luiz Felipe Pinheiro Neto[1], Prof. Dr. Sérgio Alexandre de Moraes Braga Júnior[2]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, lfpinheironeto@gmail.com, [1]Discente do curso de Mestrado em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte [2]Departamento de Direito Público, Universidade Federal do Rio Grande do Norte

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: O presente trabalho teve como entraves a falta de extensa doutrina e estatísticas sobre os processos criminais e investigações envolvendo o tipo penal de adulteração de combustíveis que confrontam os problemas causados pelas omissões legislativas no tipo.

Observou-se que, em um cenário de Constitucionalização do direito e aplicação do princípio da legalidade no direito penal, dentre outros, legislador e julgador devem observar a necessidade do Direito Penal e só então empregá-lo, mas como um das muitas ferramentas de proteção Constitucional, e não somente último fronte de batalha. Com a leitura constitucional do Direito Penal, deve se dar mais valor a sua operacionalidade, deixando-se de discuti-lo sob uma ideologia hierárquica dentre os ramos do direito, passando-se a analisar a sua melhor eficiência na proteção dos ditames constitucionais. Reforça-se, então, um duplo dever na proteção dos direitos determinados na Constituição: a defesa das garantias pelo Direito Penal e pelo Direito Econômico e a necessidade de maior eficiência destes na proteção dos bens, direitos e princípios eleitos para serem por eles amparados, com destaque para a Ordem Econômica.

É crescente a quantidade de casos de crimes de adulteração de combustíveis, embora haja lacunas de ações danosas envolvendo o delito que não estão tipificadas, bem como quanto às penas impostas e competência a ser adotada no seu julgamento.

Desta forma, o bolsista observou a necessidade de melhor garantia de bens jurídicos constitucionais como a Livre Concorrência, Livre Iniciativa, meio ambiente e direitos do consumidor.

OBJETIVO: O presente trabalho busca demonstrar que o neoconstitucionalismo surgido após a II Guerra Mundial levou a um processo de Constitucionalização dos vários ramos do direito, que passam a ser lidos sob a luz das Cartas Magnas, o que modifica-lhes a exegese e forma de atuação para com as normas constitucionais, que tem sua supremacia material consolidada junto à supremacia formal. O estudo analisa as conseqüências deste processo no Direito Penal e econômico, destacando a necessidade de proteção da sociedade e do indivíduo, o que passa pela observância das garantias individuais no curso do processo penal e pela busca de melhor eficiência da proteção penal, que é analisada neste trabalho tomando por objeto de estudo o delito de adulteração de combustíveis. Busca o artigo demonstrar a necessidade da mais clara e eficiente redação dos tipos penais, em observância ao princípio da legalidade no Direito Penal, destacando os projetos de lei que almejam alterar o crime tipificado no Artigo 1º, Inciso I, da Lei 8.176/1991.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: Uma vez que o mercado downstream, na figura do revendedor de combustíveis, é a porte de acesso do consumidor final ao combustível, faz-se necessário seu fortalecimento, não só para a efetiva garantia do consumidor, quanto para a garantia dos agentes econômicos competidores (e, assim, dos princípios da Livre Iniciativa e da Livre Concorrência) e da segurança ambiental da sociedade. O presente trabalho faz-se

importante por reavaliar a proteção penal dada a este mercado e sugerir formas de melhorar sua efetividade.

RESULTADOS OBTIDOS: Conclui o trabalho que, em observância ao princípio da legalidade, a busca pela eficiência do Direito Penal passa pela melhor redação dos tipos penais, como se observa no caso da adulteração de combustíveis, delito contra a ordem econômica e o mercado de combustíveis, e especialmente contra a livre concorrência, previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 8.176/91, sendo apresentados Projetos de Lei para aumentar o rol de condutas típicas ligadas à adulteração de combustíveis, como com a inclusão dos atos de adulterar e estocar os produtos indevidamente e ilegalmente modificados, visando aumentar a punição dos adulteradores.

A discussão legiferante também passa pelo aumento da pena culminada ao tipo, visando a coibição da infração por sanção mais forte, além de se debater a possibilidade de se estabelecer legalmente a alçada para processamento do delito, evitando-se o conflito de competências entre a Justiça Estadual, a favor da qual posiciona-se jurisprudência majoritária, e Justiça Federal, entendimento defendido pelo Ministério Público Federal.

Assim, faz-se uma análise do tipo penal em debate frente à Constituição e à necessidade de proteção do consumidor, dos bens ambientais e dos princípios da Livre Iniciativa e Livre Concorrência, sugerindo-se modificações legislativas para se garantir o efetivo desempenho da norma.

AGRADECIMENTOS: Agradecimentos ao Programa de Recursos Humanos em Direito do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis PRH/ANP – MCT Nº 36 e aos professores doutores Sérgio Alexandre de Moraes Braga Júnior e Yanko Március de Alencar Xavier.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BARROSO, Luís Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. São Paulo: Saraiva, 2009

BARROSO, Luís Roberto. Fundamentos teóricos e filosóficos do novo Direito Constitucional Brasileiro (pós-modernidade, teoria crítica e pós-Positivismo) in: GRAU, Eros Roberto e CUNHA, Sérgio Sérvulo da (org.) Estudos de Direito Constitucional em homenagem a José Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2003.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 19 ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2006.

BONAVIDES, Paulo. Teoria do estado. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1995.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário 502915. 1ª Turma. Relator Ministro Sepúlveda Pertence. Julgado em 13/02/2007. Publicado em 27/04/2007. Disponível em www.stf.jus.br acessado em 18 de março de 2012

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário 503422. 1ª Turma, Relator Ministro Ricardo Lewandowski. Julgado em 28/11/2006. Publicado em 19/12/2006. Disponível em www.stf.jus.br acessado em 19 de março de 2012

BRASIL, Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Recurso em Sentido Estrito nº 2004.61.08.004516-4. 1ª Turma, Relator Desembargador Federal Luiz Stefanini. Julgado em 14/01/2006. Publicado em 21/02/2006, seção 2, p. 228. Disponível em www.in.gov.br acessado em 21 de março de 2012.

BRAZUNA, José Luiz Ribeiro. Defesa da concorrência e tributação à luz do artigo 146-A da Constituição. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

CANOTILHO, J.J. Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. Coimbra: Almedina, 1999.

CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal: Parte geral. Vol. 1. 10. Ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
CARRAZZA, Roque Antônio. Curso de Direito Constitucional Tributário. 23 ed. rev. amp. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007.
DIMOULIS, Dimitri. Neoconstitucionalismo e Moralismo in: SARMENTO, Daniel (org.) Filosofia e Teoria Constitucional Contemporânea. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. pp. 213-226
FIGUEIREDO, Leonardo Vizeu. Lições de Direito Econômico. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.
FRANCO, Alberto Silva et al. Código Penal e sua interpretação jurisprudencial. 5 ed. rev. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.
GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal: Parte Geral. v. 1. 6 ed. ver. amp. e atual. Niterói: Impetus, 2006.
GUASTINI, Ricardo. A Constitucionalização do ordenamento jurídico e a experiência italiana. In. NETO, Cláudio Pereira de Souza. SARMENTO, Daniel (org.). A Constitucionalização do Direito: Fundamentos Teóricos e Aplicações específicas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. pp. 271-293
HESSE, Konrad. A força normativa da Constituição. Porto Alegre: Fabris, 1991.
KOMPARATO, Fábio Konder. O Ministério Público na defesa dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. in: CUNHA, Sérgio Sérvulo de e GRAU, Eros Roberto (org.). Estudos de Direito Constitucional em homenagem a José Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2003.
LOPES JR, Aury. Introdução Crítica ao Processo Penal. Fundamentos da Instrumentalidade Garantista. 3 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.
MENDES, Gilmar Ferreira, COELHO, Inocêncio Mártires, BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Entendendo a Adulteração de Combustíveis. 2006. Disponível em www.prsp.mpf.gov.br acessado em 10 de Março de 2012.
PEIXINHO, Manoel Messias, GUERRA, Isabella Franco Guerra e NASCIMENTO FILHO, Firly (org.). Os Princípios da Constituição de 1998. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.
PRADO, Luiz Regis. Direito Penal Econômico. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2004.
PROJETO de Lei nº 2.498/2003. Diário da Câmara dos Deputados, 26/11/2003, p. 63.820. Disponível em www.camara.gov.br. Acessado em 20 de março de 2012.
SCHMIDT, Andrei Zenkner. O Princípio da Legalidade Penal no Estado Democrático de Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 25 ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2005.
SILVA, José Afonso da. Aplicabilidade das normas Constitucionais. 5 ed. São Paulo: Malheiros, 2001.
TEPEDINO, Gustavo. Normas Constitucionais e Direito Civil na Construção Unitária do Ordenamento. In. NETO, Cláudio Pereira de Souza. SARMENTO, Daniel (org.). A Constitucionalização do Direito: Fundamentos Teóricos e Aplicações específicas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. pp. 309-320
ZAFFARONI, Eugênio Raúl e PIERANGELI, José Henrique. Manual de Direito Penal Brasileiro: Parte Geral. 5ª ed. rev e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

O FUNDO SOCIAL DO PRÉ-SAL COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REGIONAL

Marcus Mendonça Gonçalves de Jesus[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, marcus_mar5@hotmail.com, [1]Departamento de Direito Pùblico, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: O advento do pré-sal no Brasil traz com ele a perspectiva de desenvolver o país economicamente e tornar o mesmo mais atuante no mercado internacional. A edição da lei 12.351/2010 institui a criação de fundo social que contará com recursos advindos dos bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção na área do pré-sal, bem como dos royalties pertencentes à União e da renda obtida com a comercialização do petróleo e do gás natural ali produzidos. A existência desse fundo social no futuro representa uma riqueza a ser compartilhada por toda nação, que contará com recursos para serem revertidos em áreas como saúde e educação, por exemplo. Com isso, o pré-sal mostra que é capaz de ir além de benefícios econômicos, mas, também capaz de promover benefícios sociais.

OBJETIVO: Este trabalho tem como objetivo mostrar a importância do fundo social do pré-sal para fazer o país progredir socialmente, diminuindo as desigualdades entre as regiões e financiando áreas vitais para o bem-estar dos indivíduos. A Lei 12.351/2010 define que o fundo social deve ser aplicado com fins de promover o desenvolvimento social e regional, combater a pobreza e desenvolver as seguintes áreas sociais: educação, cultura, esporte, saúde pública, ciência e tecnologia, meio ambiente e mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Essas referidas áreas sofrem com problemas recorrentes devido à falta de recursos e por isso o fundo social do pré-sal pode suprir carências de recursos para elas.

O fundo social do pré-sal vem a atender preceitos da Constituição Federal, que define objetivos para o país como garantir o desenvolvimento nacional e erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: A indústria do petróleo deve ser orientada a produzir riquezas não só para que o país se torne mais competitivo no cenário econômico internacional, mas, para que as mesmas riquezas sejam revertidas em benefícios dos que vivem no país, para que com isso o país também possa destacar na promoção da qualidade de vida de seus habitantes.

RESULTADOS OBTIDOS: Espero com este trabalho demonstrar que o fundo social do pré-sal pode ser de importância estratégica no desenvolvimento social do Brasil, onde ainda há muita desigualdade entre as regiões, qualidade de ensino e saúde péssima.

Ao ser aplicado dessa forma o governo atende aos princípios constitucionais citados acima e garante que a riqueza produzida atenda as necessidades de todo o país, sem concentrar os benefícios sociais apenas nos estados produtores do pré-sal.

AGRADECIMENTOS: Agradeço à FINEP, à PETROBRAS, à ANP e ao PRH-ANP nº 36.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BALERONI, Rafael Batista; PEDROSO JÙNIOR, Jorge Antônio. **Pré-sal:** desafios e uma proposta de regulação. In: RIBEIRO, Marilda Rosado de Sá. **Novos ramos do direito do petróleo.** Rio de Janeiro: Renovar, 2009. p. 149-203.
BUCHEB, José Alberto. **Direito do Petróleo:** a regulação das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural no Brasil. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
COSTA, Maria D'Assunção. **Comentários à lei do petróleo:** lei federal nº 9478, de 6-8-1997. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2009.
FONTES, André. **Regulação e Petróleo.** In: Revista Brasileira de Petróleo, gás e energia. Rio de Janeiro: Gramma, 2006. p. 225-237.
FRANCA, Renata Barbosa Fontes da. **Fundo social do pré-sal.** Disponível em: <http://www.gern.unb.br/administrator/components/com_jresearch/files/publications/Paper_FundoSocial_RenataFontes.pdf>. Acesso em: 10 de set. 2012.
GOMES, Joege Salgado; ALVES, Fernando Barata. **O universo da indústria petrolífera:** da pesquisa à refinação. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.
MARTINS, Daniela Couto. **A regulação da indústria do petróleo segundo o modelo constitucional brasileiro.** Belo Horizonte: Fórum, 2006.
FERRO, Fernando; TEIXEIRA, Paulo, relatores. **OS DESAFIOS DO PRÉ-SAL**. Brasília: Câmara dos Deputados, edições Câmara, 2009. 78 p. Série Caderno de altos estudos, n.5. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/a-camara/altosestudos/pdf/Livro-pre-sal.pdf>. Acesso em: 13 de set. 2012.
PIQUET, Rosélia. **Indústria do petróleo e dinâmica regional:** reflexões teórico-metodológicas. In: PIQUET, Rosélia; SERRA, Rodrigo, organizadores. Rio de Janeiro: Garamond, 2007. p. 15-34.
RIBEIRO, Marilda Rosado de Sá. **Estudos e Pareceres – direito do petróleo e gás.** Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

ANÁLISE TRIANGULAR DA REGULAÇÃO SOB A GESTÃO DA PRÉ-SAL SA (PPSA)

Marina de Carvalho Guedes[1], Prof. Msc. Diogo Pignataro de Oliveira[2],

Bolsista GRA PRH-36 ANP, [1]Curso de Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas Universidade Federal do Rio Grande do Norte, [2]Departamento de Direito Privado, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: O presente estudo pretende se debruçar na análise do Novo Marco Regulatório do Pré-Sal sob a perspectiva do Direito Administrativo e do Direito Econômico. A motivação se fundamenta nas implicações da adoção de um modelo próprio de regulação, o qual conjuga o Regime de Partilha de Produção à cobrança de royalties e à criação de um Fundo Social para administração dos recursos captados, conforme disciplina da Lei nº 12.351 de 22 de dezembro de 2010.

Para gerir este modelo de regulação paralelo ao da Lei do Petróleo, de nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, coube especial atenção do legislador ordinário que se valeu da criação de uma empresa pública, embora de personalidade jurídica de direito privado, a PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A (PPSA). São alvos desta investigação científica as consequências jurídico-econômicas da criação desta empresa gestora dos contratos de partilha e de comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos da União, localizados na camada Pré-Sal e em campos estratégicos.

Por consistir em uma problemática recente em nosso ordenamento, ainda é parca a pesquisa visando uma discussão científica, bem como os aspectos constitucionais e legais que circundam a regulação eficiente dos hidrocarbonetos referentes à camada Pré-Sal e campos estratégicos. Neste sentido, o grande desafio metodológico desta pesquisa foi reforçar o desenvolvimento doutrinário da matéria em detrimento às conjecturas midiáticas e à análise exegética da lei.

OBJETIVO: Conceitualmente, a PPSA tem berço na reforma administrativa do Estado. A Pré-Sal Petróleo S.A. inaugura a administração gerencial no setor petrolífero, apoiando-se no princípio da eficiência e da subsidiariedade estatal em confronto ao princípio da legalidade e a burocracia que este acarreta. A afirmação de que o setor privado contempla maior e melhor o princípio da eficiência em detrimento do setor público ratifica, por certo, a decisão do Comitê Interministerial responsável pela estruturação da PPSA como empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, sem ânimo de lucro, servindo à Administração Direta (Ministério de Minas e Energia) e atuando em cooperação a Agência Nacional do Petróleo (ANP) na prestação de serviço público exclusivo.

Essa inovação deu causa ao surgimento de diversos questionamentos pela doutrina, a exemplo da necessidade de um marco regulatório e sua constitucionalidade, haja vista a formação de corrente vislumbrando a criação de uma reserva de mercado em favor da Petrobrás e da empresa gestora supramencionada. Além disso, a ANP passaria a ter papel coadjuvante na regulação do petróleo explorado e produzido no Brasil - teoria não exitosa em face ao caráter gestor a ser impresso pela PPSA.

Desta feita, serão postos em pauta o princípio da livre concorrência e o estabelecimento de uma reserva de mercado em favor da Petrobrás e da PPSA. Ademais, esta última será analisada sob a perspectiva de sua personalidade jurídica e função, em contraponto a uma nova postura a ser desempenhada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: A importância deste estudo se destaca pelo grande fluxo de capital que irá ocorrer no país, em virtude da economia gerada pela exploração e produção de hidrocarbonetos na camada Pré-Sal e campos estratégicos. O montante estimado é fator desencadeante de intensas discussões políticas acerca da distribuição dos proventos advindos da atividade petrolífera.

Sob o viés jurídico-econômico que albergado pela Indústria do Petróleo, faz-se mister expor a importância deste setor no desenvolvimento econômico do Brasil nas últimas décadas. Atualmente, no entanto, a temática do Pré-sal e o modo como ele foi regulamentado pelo Estado, realça a responsabilidade social desta economia frente ao desenvolvimento e distribuição de renda entre os brasileiros, haja vista que a proposta é de partilha entre o setor privado e a União e o repasse desta aos estados e municípios.

RESULTADOS OBTIDOS: No que tange às conclusões a serem alcançadas por este trabalho, a exposição crítica terá como grande enfoque o tratamento da PPSA como uma empresa pública de personalidade jurídica de direito privado, de caráter *sui generis*, semelhante ao da Petrobras. No entanto, o marco teórico estabelecerá que a PPSA não exercerá competitividade entre os demais agentes de mercado como o faz aquela, nem mesmo ofuscará o papel regulador da ANP, como sugere parcela doutrinária.

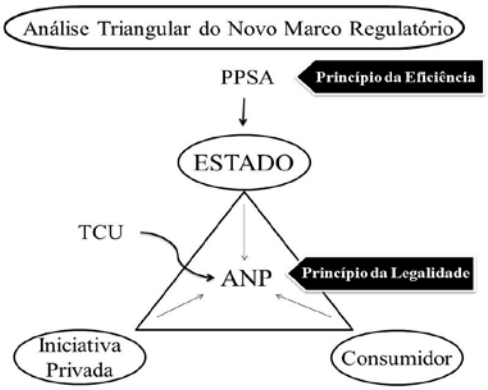

O fluxo de capital proveniente da economia do Pré-Sal será regulado por um supercomitê e revertido em benefícios ao Fundo Social, cujo objetivo é promover a igualdade entre gerações através da formação de uma poupança social, de modo diverso ao que estabelece a Lei do Petróleo, pois tais receitas não passarão diretamente às pastas orçamentárias de estados e municípios, por exemplo – aspecto abordado de modo secundário por este trabalho, mas que merece especial atenção dos estudiosos da matéria. Desta forma, o Fundo Social e a PPSA não se confundem.

Quanto à proposta de discussão formulada no título deste trabalho, resta esclarecida pelo quadro esquemático abaixo que a PPSA atuará como agente da administração indireta do Estado, pois embora de personalidade jurídica de direito privado, no sentido de privilegiar o princípio da eficiência da Administração Pública, consistindo em ente polarizado do governo na relação de regulação que a ANP estabelecerá entre ele, a iniciativa privada e o consumidor.

AGRADECIMENTOS: Torna-se primordial reconhecer a importância da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e a Petrobras no desenvolvimento deste trabalho, sobretudo pelo financiamento oferecido por meio do Programa de Recursos Humanos (PRH 36).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

COOTER, Robert; ULEN, Thomas. **Direito & Economia**. 5ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2010. 56 p.

FIGUEIREDO, Leonardo Vizeu. **Lições de Direito Econômico.** 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009. 148 p.
GRAU, Eros Roberto. **A Ordem Econômica na Constituição de 1988.** 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.
LEITE, Marcelo Lauar. Apontamentos sobre a Regulação Estatal nas Áreas de PRÉ-SAL. **Revista Jurídica In Verbis**, Natal, n. 25, p.53-64, jan./jun. 2009.
MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 37ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2011.
MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo Econômico.** 28ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011.
MOTTA, Paulo Roberto Ferreira. **Agências Reguladoras.** Barueri: Manole, 2003.
PINHO, Cláudio A. **Pré-Sal:** História, Doutrina e comentários às leis. Belo Horizonte: Editora Legal, 2010.

A ARBITRAGEM INTERNACIONAL APLICADA AOS CONTRATOS PETROLÍFEROS: UTILIZAÇÃO COM O NOVO MARCO REGULATÓRIO DO PRÉ-SAL

Nathália Fidelis Siqueira[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, nathaliafidelis@live.com, [1]Departamento de Direito Público, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: Segundo dados da PETROBRAS, as descobertas no Pré-Sal elevam o Brasil a um novo patamar de reservas e produção de petróleo, colocando-o em posição de destaque no ranking das grandes empresas de energia. Em decorrência disso, as já existentes lides oriundas dos contratos da indústria do petróleo continuarão presentes e, consequentemente, a busca pelo melhor meio de solucioná-las deverá continuar sendo impulsionada. Por ser um meio ágil e seguro para a solução de controvérsias internacionais, estando presente em diversos tratados e documentos da atualidade, a arbitragem continua sendo a melhor alternativa para a mediação e resolução das retro mencionadas lides.

OBJETIVO: Sendo assim, objetiva-se com o presente trabalho, aprofundar o estudo acerca da aplicação e consequências da utilização da arbitragem na solução de conflitos oriundos dos contratos petrolíferos realizados, decorrentes das atividades desenvolvidas no Pré-Sal, uma vez que com a aprovação do novo marco regulatório na área supramencionada, o País passará a contar com três sistemas para as atividades de exploração e produção de petróleo, quais sejam: concessão, partilha de produção e cessão onerosa.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: A pesquisa ora proposta possui aplicação prática na indústria do petróleo, uma vez que as controvérsias existentes em interpretações de contratos dessa natureza são inevitáveis, devendo-se, portanto, além de trabalhar no sentido de evitar tais controvérsias, ter um estudo aprofundado acerca da melhor alternativa para a solução das mesmas, pois em contratos dessa natureza, geralmente, existe a possibilidade de aplicação de, no mínimo, dois ordenamentos jurídicos distintos.

RESULTADOS OBTIDOS: Dessa forma, a partir de uma pesquisa aprofundada, detalhada e bem orientada acerca da problemática a ser discutida, busca-se alcançar todos os esclarecimentos possíveis da utilização da arbitragem nesses novos sistemas de exploração e produção de petróleo no Pré-Sal e em áreas que venham a ser consideradas estratégicas. Assim, a indústria do petróleo possuirá todo um aparato legal para direcionar a solução de possíveis controvérsias que venham a surgir com o decorrer das atividades desenvolvidas na área do Pré-Sal.

AGRADECIMENTOS: Agradeço à FINEP, à PETROBRAS, à ANP e ao PRH-ANP nº 36.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BEZERRA, Camila Colares, e DE OLIVEIRA, Diogo Pignataro. **A Arbitragem Internacional Aplicada aos Contratos da Indústria do Petróleo e Gás: perspectiva nacional frente à realidade mundial**. v. 3. nº. 01. Natal: Interface, 2006.

BUCHEB, José Alberto. **A Arbitragem Internacional nos Contratos da Indústria do Petróleo**. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2002.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 4. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

A TUTELA CONSTITUCIONAL DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO EM ÁGUAS INTERNACIONAIS EM FACE DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pedro Lucas de Moura Soares[1], Yanko Marcius de Alencar Xavier[2]

Bolsista MSc PRH-36 ANP, pedrolucasdms@gmail.com, [1,2]Departamento de Direito Público, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: O presente estudo pretende analisar de que maneira pode um Estado proteger constitucionalmente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado diante da exploração de petróleo em águas internacionais e a eventual ocorrência de dano ocorrido em águas internacionais ou de perspectivas transnacionais que venham a influenciar seu território, como forma de garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a manutenção do princípio constitucional do desenvolvimento sustentável no ordenamento jurídico brasileiro.

OBJETIVO: Analisar a correlação existente, e as eventuais colisões, entre o direito ao meio ambiente equilibrado e o livre exercício da atividade econômica, bem como a ocorrência de dano ambiental na perspectiva das atividades de exploração de petróleo e de outros recursos naturais em águas internacionais, sob a luz do princípio constitucional do desenvolvimento sustentável e sua legitimação pela tutela internacional do meio ambiente. Apreciar e delimitar o conceito de desenvolvimento sustentável encartado na Constituição; Delimitar o conceito de dano ambiental e suas implicações diante do princípio constitucional da proteção ao meio ambiente; Averiguar como a proteção internacional do meio ambiente insere-se como meio efetivador do direito ao meio ambiente equilibrado contido no art. 225 da CF; Pesquisar a possibilidade da tutela ambiental constitucional no que se refere a danos ambientais em águas internacionais decorrente da exploração de recursos naturais.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: Muito embora haja a previsão legal para o aproveitamento e exploração de recursos em águas internacionais, tal exploração ainda não se concretizou, estando em fase de pesquisas. Entretanto, em anos recentes, o Brasil tem liderado as pesquisas e iniciativas regionais para o estudo do Atlântico Sudoeste como componente regional do Programme on Ocean Science in Relation to Non Living Resources (OSNLR), um estudo global compartilhado com a Intergovernmental Oceanographic Commission, da UNESCO (IOC UNESCO) e com a Division of Ocean Affairs and Law of the Sea (UNDOALOS).

Essas pesquisas se justificam e se tornam mais palpáveis quando, aliado a esse fato, tomamos em conta o incremento dos métodos de exploração de petróleo e de outros recursos na modalidade off-shore pelo Brasil com o advento da camada pré-sal Operado ou que se localiza no mar. A possibilidade de exploração em grandes profundidades por empresas brasileiras como a Petrobras coloca-nos em nova perspectiva, uma vez que torna mais próxima, e cada vez mais real, a possibilidade de exploração em águas internacionais, onde há a maior concentração de águas ultraprofundas, a partir do desenvolvimento de tecnologias desta magnitude.

RESULTADOS OBTIDOS: Concluiu-se que é possível institucionalmente ao Estado proteger o direito ao meio ambiente a partir de sua carta constitucional utilizando-se dos acordos internacionais de forma suplementar às suas disposições internas. Além disso, há a premente

necessidade de que os Estados Nacionais conclamem a comunidade internacional a proteger ao meio ambiente com tratados mais sólidos e instituições mais eficientes que atendam às necessidades do mundo contemporâneo.

AGRADECIMENTOS: Para a produção do presente trabalho, indispensável o apoio técnico da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, do Programa de Recursos Humanos nº. 36, da Agência Nacional do Petróleo, da Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia e da Petrobrás.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BARRAL, Welber. Metodologia da Pesquisa Jurídica. 2ª ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2003, p. 75.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato (orgs.). Direito Constitucional Ambiental Brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2007, pp. 105-107.

CARVALHO, Délton Winter. Dano ambiental futuro: a responsabilização civil pelo risco ambiental. 1ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008, p. 81.

DIMOULIS, Dimitri. MARTINS, Leonardo. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007, p. 96.

FERNÁNDEZ, Eloi Fernández y, PEDROSA JUNIOR, Oswaldo A., PINHO, António Correia de. Dicionário do Petróleo em Língua Portuguesa: exploração e produção de petróleo e gás. Lexikon: PUC-Rio, 2009, p. 328.

FERREIRA, Gustavo Assed. Desenvolvimento sustentável. In: Análise da ordem jurídica brasileira sob a ótica do desenvolvimento. São Paulo: Singular, 2005. p.83.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direito Internacional Público. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006. pp. 158, 159

MELLO, Celso D. de Albuquerque. Alto-Mar. Rio de Janeiro: Renovar, 2001, p. 164-166.

O TRANSPORTE MARÍTIMO NO CONTEXTO DO PRÉ-SAL BRASILEIRO: ANÁLISE JURÍDICA NACIONAL E INTERNACIONAL EM FACE DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rafael Diógenes Marques[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, rafaeldm_9999@hotmail.com, [1]Departamento de Direito Público, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: A descoberta das reservas de petróleo na região do pré-sal brasileiro traz à tona inúmeras questões sobre a capacidade do país de lidar com a expectativa de se tornar a quarta maior reserva mundial do hidrocarboneto. Neste âmbito, destaca-se a preocupação com o tratamento jurídico do transporte marítimo do petróleo e seus derivados, aspecto essencial da indústria do petróleo. O Brasil possui uma das legislações mais avançadas no que concerne à proteção ambiental e segurança marítima, porém as normas carecem de efetividade. Não obstante, é preciso que se atenha para o caráter essencialmente internacional do transporte marítimo, privilegiando os instrumentos internacionais que versam sobre a matéria como meio de uniformização e garantia da segurança no mar. Além de todas essas questões, o Brasil incorporou à sua plataforma de crescimento o conceito de desenvolvimento sustentável, devendo efetivar os seus princípios inclusive no tratamento do transporte marítimo de petróleo. O conceito de desenvolvimento marítimo sustentável deve balizar a interpretação e aplicação das normas nacionais e internacionais acerca da matéria. Cobrindo mais de três quartos da superfície terrestre, os oceanos são um dos principais aspectos a serem considerados na formulação de medidas efetivas para o alcance do desenvolvimento sustentável, não podendo o país olvidar deste aspecto no gerenciamento do transporte marítimo. Deste modo, é preciso que se verifique até que ponto o Brasil possui capacidade de garantir a segurança marítima, a proteção do meio ambiente e o alcance do desenvolvimento sustentável na atual conjuntura normativa que disciplina o transporte marítimo de petróleo e seus derivados.

OBJETIVO: O trabalho objetiva percorrer o panorama nacional e internacional que rege o transporte marítimo de petróleo e seus derivados, com especial destaque para as normas internacionais que regem a matéria, como a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL 73/78), de 1973, e a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), de 1982. Nesse sentido, serão abordados os principais instrumentos de direito interno e internacional que disciplinam a matéria, procurando destacar os pontos em que essas legislações contribuem para a segurança e eficiência do transporte, bem como destacando os obstáculos e impasses encontrados. Através desta análise será possível determinar até que ponto nosso país encontra-se preparado para lidar com o aumento vertiginoso de transporte marítimo de petróleo oriundo da exploração das reservas do pré-sal. Do mesmo modo, procurar-se-á pautar as análises com base nos objetivos do desenvolvimento sustentável, abordando com destaque o desenvolvimento marítimo sustentável.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: Os resultados obtidos poderão ser utilizados para análise do atual panorama brasileiro de gerenciamento do transporte marítimo de petróleo e seus derivados, sob a ótica jurídica. As comparações com o ordenamento internacional poderão trazer soluções que melhor disciplinem a matéria no âmbito brasileiro, possibilitando maior segurança e estabilidade no tratamento do transporte marítimo. Este,

enquanto etapa essencial da produção na indústria do petróleo, vivencia obstáculos eminentes em face da exploração do pré-sal, que estima elevar o Brasil à quarta maior reserva do hidrocarboneto no mundo. Urge adequar o tratamento jurídico, bem como as normas de segurança, que regem o transporte marítimo, contribuindo para que se tenha um panorama adequado à realidade global da indústria, tanto nos aspectos logísticos quanto na seara da proteção ambiental.

RESULTADOS OBTIDOS: Por meio da pesquisa e análise a serem efetivadas, tentar-se-á estabelecer o atual cenário jurídico nacional do transporte marítimo, em face dos padrões internacionais e das demandas advindas da exploração na camada do pré-sal. Destarte, em sede de conclusão será exposto o grau de eficácia das normas brasileiras de proteção ao meio ambiente, bem como se elas são suficientes para proteger este bem jurídico com o aumento do tráfego de navios nos portos do país. Da mesma forma, é necessário que se vislumbre se as normas existentes são aptas a prevenir acidentes no mar, contribuindo para a segurança marítima. Ademais, diante de um cenário de crescimento baseado nas premissas do desenvolvimento sustentável, urge demonstrar se o Brasil pauta suas ações no sentido de conciliar os aspectos econômicos, ambientais e sociais do transporte marítimo de petróleo e seus derivados.

AGRADECIMENTOS: Agradeço à FINEP, à PETROBRAS, à ANP e ao PRH-ANP nº 36.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ACCIOLY, Hildebrando; SILVA, G. E. do Nascimento e; CASELLA, Paulo Borba. Manual de Direito Internacional Público. 18ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

FONSECA, Luiz Henrique Pereira da. Organização Marítima Internacional(IMO): Visão Política de um Organismo Especializado das Nações Unidas. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 1989. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/al000221.pdf>.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de direito internacional público. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. Curso de Direito Internacional Público - Volume 2. 13ª ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. 2 v.

OCTAVIANO MARTINS, Eliane Maria. Curso de Direito Marítimo, v. 1. 2ed. Barueri: Manole, 2005.

REZEK, Francisco. Direito Internacional Público: Curso Elementar. 11ª ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Saraiva, 2008

SILVA, Ana Carolina de Lima. A evolução do direito internacional do meio ambiente e a construção de um regime jurídico internacional para o mar através do direito marítimo: os incidentes marítimos que provocaram mudanças significativas nas normas de proteção ao meio ambiente marinho. Monografia (especialização em relações internacionais) – Instituto de ciência política e relações internacionais da Universidade de Brasília – UnB. 2008. Disponível em: http://bdm.bce.unb.br/bitstream/10483/1131/1/2008_AnaCarolinaLimaSilva.pdf.

VARELLA, Marcelo Dias. O Acúmulo de Lógicas Distintas no Direito Internacional: Conflitos entre Comércio Internacional e Meio Ambiente. Revista Jurídica Virtual. Presidência da República (Cessou em 2005. Cont. 1808-2807 Revista Jurídica (Brasília. Online)), Presidência da República, v. 1, p. 135-150, 2005.

LEGITIMIDADE DE EXPLORAÇÃO DO BRASIL NO PRÉ-SAL À LUZ DO DIREITO INTERNACIONAL E AMBIENTAL

Rafaela Romana de Carvalho Costa[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, rafaelarcc@hotmail.com, [1]Departamento de Direito Público, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: Com a descoberta das reservas de petróleo na região do Pré-sal brasileiro, inúmeras questões sobre a habilidade do país em lidar com a expectativa de se tornar a quarta maior reserva mundial do hidrocarboneto são trazidas a tona. No âmbito internacional, já ocorreram disputas entre Estados no tocante à exploração de reservas de petróleo que ficavam na confluência de suas Zonas Econômicas Exclusivas desencadeando conflitos e tratados internacionais. Ao analisar o Pré-sal brasileiro, a localização dessas reservas e a sua possibilidade de exploração passam a ser questionadas, tendo em vista a possibilidade destas se estenderem por áreas como a zona dos fundos marinhos que ficam além da jurisdição nacional. Desse modo, vislumbrando futuros questionamentos acerca da legitimidade do Brasil em explorar exclusivamente a área do Pré-sal é de suma importância fazer um apanhado acerca desta matéria, bem como enfatizar que não basta apenas o reconhecimento da comunidade internacional para tal, é necessário que exista no país uma forma concreta de assegurar a proteção e preservação dessa área. Ressalta-se, ainda, que o Brasil não se deparou com esse tema tendo em vista da disposição de uma grande costa sem conflitos vizinhos, porém, analisando países que recentemente se envolveram em controvérsias acerca da redefinição do traçado divisório de suas fronteiras no mar, o mesmo deve estar preparado por inúmeras razões, dentre elas, o crescente interesse de outros países nessa nova camada.

OBJETIVO: O presente trabalho tem como escopo elucidar os motivos pelos quais o Brasil pode explorar com exclusividade o petróleo encontrado na camada do Pré-sal ao longo do seu litoral com base nos conceitos de plataforma continental, zona contígua, mar territorial e zona econômica consubstanciados na Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar de 1982, desencadeando, desse modo, o legítimo direito do Brasil explorar os recursos petrolíferos do Pré-sal, através de plataformas artificiais de prospecção e de exploração na plataforma continental submarinha e na ZEE. Entretanto, deve-se ressaltar que a preservação do meio ambiente marinho ecologicamente equilibrado é inerente no desenvolvimento de qualquer atividade econômico, não sendo diferente na Indústria do Petróleo. Diante disso, é necessário a observância aos princípios ambientais, principalmente ao da precaução.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: No mundo atual, a descoberta de uma nova reserva de petróleo é de extrema importância econômica em qualquer lugar. Com a descoberta do Pré-Sal no Brasil o mesmo passará a condição de exportador de petróleo, em meio a um momento de crise econômica global na qual as grandes economias mundiais encontram-se enfraquecidas, tornando-se um marco na indústria petrolífera mundial. Com isso, a análise da legitimidade do Brasil para explorar exclusivamente o Pré-sal daria uma perspectiva

segura para um futuro questionamento da comunidade internacional, tendo em vista que países como os Estados Unidos e Arábia Saudita já demonstraram grande interesse pelo petróleo a ser explorado, vislumbrando possíveis negociações para tal. Entretanto, vale ressaltar que não basta que o nosso país tenha soberania sobre essa área para explorá-la sem gerar controvérsias e conflitos com a comunidade internacional, ou seja, não é preciso ter apenas o direito à exploração, conforme analisa e enfatiza a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982, os Estados signatários devem ter importantes deveres, especialmente no que se refere à preservação do ambiente marinho. Em suma, a Convenção de Montego Bay é de extrema relevância para a exploração dessa nova camada tendo em vista que ela não apresenta apenas as regras de soberania do Estado sobre as águas adjacentes, mas, também, princípios ambientais a serem seguidos por tal e normas de respeito na gestão de recursos marinhos e no controle da poluição.

RESULTADOS OBTIDOS: Diante dos fatos ocorridos e da legislação pertinente na matéria em comento, espera-se que a legitimidade de exploração do Brasil no Pré-Sal seja consolidada sem brechas para possíveis intervenções internacionais. Além disso, com o atual cenário internacional no qual a preocupação com o meio ambiente ecologicamente equilibrado vem se tornando um dos principais questionamentos, evidencia-se a necessidade de uma rigidez na normatização ambiental, acompanhada de uma fiscalização atuante.

AGRADECIMENTOS: Agradeço à FINEP, à PETROBRAS, à ANP e ao PRH-ANP nº 36.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ACCIOLY, Hildebrando; SILVA, G. E. do Nascimento e; CASELLA, Paulo Borba. Manual de Direito Internacional Público. 18ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de direito internacional público. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

BARROS, Wellington Pacheco. **Curso de Direito Ambiental.** 2. ed. São Paulo: Atlas S. A., 2008.

SANTOS, Jorge Arcanjo Dos. **Direito Internacional ao meio ambiente, pré-sal e direito ao mar.** Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/20854/direito-internacional-ao-meio-ambiente-pre-sal-e-direito-ao-mar>. Acesso em: 9 set. 2012.

CARVALHO, Vininha F.. **Soberania, Direito Internacional do Mar e a Exploração de Petróleo & Gás nas áreas offshore do Brasil.** Disponível em: <http://www.revistaecotour.com.br/novo/home/default.asp?id=2171&tipo=noticia>. Acesso em: 10 set. 2012.

MARTINS, Eliane Maria Octaviano. **Pré-sal, soberania e jurisdição maritima.** Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/18412/pre-sal-soberania-e-jurisdicao-maritima>. Acesso em: 08 set. 2012.

DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS APLICADA À INDÚSTRIA DO PETRÓLEO

Renato Morais Guerra[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, renatooguerra@gmail.com, [1]Departamento de Direito Público, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: Partindo-se de uma visão do desenvolvimento econômico como algo indissociável da proteção do meio ambiente, somando-se, portanto, à tendência do desenvolvimento sustentável, tornou-se imperiosa uma atenção mais apurada em relação aos resíduos resultantes de toda a cadeira produtiva da indústria petrolífera, isto é, como o lixo produzido desde a exploração, passando pela produção e pelo refinamento, até a distribuição e revenda dos derivados do petróleo são tratados por esta indústria. O que motivou o presente trabalho foi a preocupação em adequar as atuais "soluções" dadas pelos agentes do mercado petrolífero para a destinação dos resíduos sólidos à recente Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, igualmente conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS; some-se o fato do lixo propriamente dito ser um resquício da atividade dificilmente eliminado, o que, em verdade, demanda não só destaque e atenção, mas também um esforço por parte de todos aqueles envolvidos nesse setor. Todavia, os desafios e obstáculos para tanto são robustos, uma vez que esta Política Nacional, assim como outras, carecem de efetivação em razão de certas resistências que são encontradas na própria indústria do petróleo; mas mesmo assim, é importante discuti-la e revela-la, pois não há mais como pensar no avanço econômico do país, sem destacar a preservação de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

OBJETIVO: Destarte, estando certo da necessidade de um estudo mais aprofundado da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o trabalho em apreço tem por objetivo aplicar as diretrizes apontadas por esta política à indústria do petróleo. No intuito de evitar transtornos e inconvenientes de ordem ambiental, faz-se mister adequar a destinação do lixo descartado na exploração, na produção, no refinamento e na distribuição e revenda dos derivados do petróleo à legislação pátria vigente. Portanto, sabendo das inovações trazidas pela Lei nº 12.305/2010 (PNRS), é imprescindível sua efetivação no plano concreto do mercado petrolífero.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: Muito mais que um objetivo, a pesquisa que aqui é proposta tem aplicação prática na indústria do petróleo no que tange a proteção e preservação do meio ambiente, uma das maiores, senão a mais gritante preocupação de uma atividade que inevitavelmente produz resíduos, mas nem por isso irá descarta-lo sem observar os ditames da própria Constituição da República. Portanto, as conclusões que serão os resultados deste trabalho serão de aplicação imediata ao setor petrolífero que não desprestigia a destinação correta do lixo que produz, em razão da atenção que é dada ao maior legado da humanidade: o meio ambiente.

RESULTADOS OBTIDOS: Com uma pesquisa aprofundada e orientada, busca-se como resultado soluções efetivas para o descarte regular dos resíduos e igualmente coerentes com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que até então não foi completamente atendida pelos setores da economia brasileira. Assim, a indústria petrolífera terá referências para direcionar investimentos na ordem de proteger o meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao lixo resultante de suas atividades, coordenando-as em consonância com uma legislação que busca a

composição entre o interesse econômico e a preservação ambiental, ambos traduzidos num desenvolvimento verdadeiramente sustentável.

AGRADECIMENTOS: Agradeço à FINEP, à PETROBRAS, à ANP e ao PRH-ANP nº 36.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Compromisso Empresarial para Reciclagem, Pesquisa Ciclosoft 2010. Disponível em <http://www.cempre.org.br/ciclosoft_2010.php>. Acessado em 22 set. 2012.

RUIZ, M. S.; TEIXEIRA, C.E. Reflexões sobre o recém aprovado projeto de lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Habitante verde, São Paulo, março de 2010.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002. Diário Oficial da União, Brasília, 22 nov. 2002.

BRASIL. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 3 ago. 2010a.

Entrevista com Elisabeth Grimber. Política Nacional de Resíduos Sólidos: a responsabilidade é coletiva. Disponível em: http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/509873-politica-nacional-de-residuos-solidos-a-responsabilidade-e-coletiva-entrevista-especial-com-elisabeth-grimberg. Acessado em 21 set. 2012.

RUSSO, M. Gestão de resíduos sólidos na Europa.In: II SIMPÓSIO DE RESlDUOS SÓLIDOS-EESC-USP-SÃO CARLOS,2011.

SOLER, Fabrício. Responsabilidade Compartilhada e Riscos de Infrações Ambientais.In: II SIMPÓSIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-EESC-USP-SÃO CARLOS,2011.

ANÁLISE JURÍDICO-CONSTITUCIONAL DA ATUAÇÃO DA PETROBRAS NOS SETORES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NA ÁREA DO PRÉ-SAL

Sânzia Mirelly da Costa Guedes[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, sanzia.mirelly@gmail.com, [1]Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: A Constituição Federal de 1988 afirma ser a livre concorrência um dos princípios da ordem econômica e financeira do país. Com este fundamento, em 1995, a Emenda Constitucional nº 09 foi aprovada, redimensionando o papel do Estado nas áreas de energia e telecomunicações. Entre as inovações da época, houve a flexibilização do monopólio, até então, exercido pela União, através da Petrobras, nos setores de exploração e produção do petróleo, a qual foi vista de forma positiva, devido a necessidade de investimentos em infraestrutura, para fomentar o desenvolvimento nestes setores. Atualmente, com a possibilidade técnica de explorar e extrair petróleo das denominadas camadas de Pré-Sal da costa leste brasileira, o sistema jurídico do referido país sofreu, novamente, inovações, com o intuito de ajustar-se para beneficiar o Estado brasileiro. Neste passo, foram instituídas, entre outas, as Leis nºs 12.304/2010 e 12.351/2010. A primeira criou a empresa pública Pré-Sal Petróleo S.A., a qual ficará responsável por coletar informações econômicas e geológicas sobre as áreas do Pré-Sal, além de também ser responsável pela fiscalização e avaliação dos contratos. Com isso, surge a questão da assimetria de informações, na qual a Petrobras seria beneficiada, prejudicando a concorrência de mercado na cadeia produtiva de exploração e produção de petróleo nestas áreas. Já a segunda lei ora mencionada institui o regime de partilha de produção em áreas do Pré-Sal, bem como em áreas estratégicas. Junto a isto, aduz que a Petrobrás será a única empresa operadora em todos os blocos contratados por este regime, como também poderá ser contratada diretamente, com dispensa de licitação, e, em caso de não ser vencedora em licitações, deverá constituir consórcio com o licitante vencedor, com participação mínima de 30%. Dessa forma, verifica-se privilégios à Petrobras e possíveis quebras de concorrência, indo de encontro a princípios constitucionais e trazendo inúmeras consequências ao desenvolvimento do setor petrolífero brasileiro. Assim, necessário se faz a análise jurídico-constitucional das possíveis consequências concorrenciais e sociais da instituição das novas leis referentes ao Pré-Sal, de forma a elencar os benefícios e possibilidades de dirimir os prejuízos vindouros.

OBJETIVO: O presente trabalho busca analisar a atuação da Petrobras nos setores de produção e exploração na área do Pré-Sal, conforme as novas leis que disciplinam o desenvolvimento de tal área (Leis nºs 12.304/2010 e 12.351/2010), a partir de comparações com modelos jurídicos anteriormente vigentes no Brasil (que são: monopólio da União e pós Emenda Constitucional nº 09 de 1997), verificando a situação socioeconômica de cada período, dando ênfase à situação da Petrobras. Neste passo, será observada a nova centralização estatal e a possível redução da concorrência nos setores de E&P da referida área, objetivando destacar os prejuízos e benefícios para o desenvolvimento do setor, bem como para a sociedade brasileira. Além disso, é objetivado examinar a aplicabilidade princípios constitucionais, tais como livre concorrência, soberania, desenvolvimento nacional, isonomia, entre outros, destacando as contraposições existentes entre eles e ressaltando a necessidade de ponderá-los na nova atuação da Petrobras já mencionada.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: O tema se insere na Indústria do Petróleo, uma vez que trata da análise jurídico-constitucional da atuação da Petrobras, maior empresa brasileira do ramo petrolífero, nas áreas do Pré-Sal, conjunto de rochas com potencial para geração e acúmulo de petróleo, localizadas na porção marinha do litoral leste brasileiro. O trabalho se volta para a referida atuação, objetivando destacar as seus resultados prováveis para o desenvolvimento nacional, de acordo com as novas leis responsáveis por definir tal atuação. Assim, serão verificadas as consequência para os investimentos privados, bem como para o desenvolvimento tecnológico, econômico e social. Desta forma, a partir do conceito de desenvolvimento apresentado no trabalho, será examinado se haverá, de fato, expressivos benefícios para a sociedade com a nova política de centralização estatal.

RESULTADOS OBTIDOS: Pretende-se, com este trabalho, analisar as novas responsabilidades jurídicas da Petrobras nas áreas do Pré-Sal, quanto a concorrência e o desenvolvimento nacional, examinando as falhas de mercado existentes nos setores E&P, como também os possíveis benefícios das inovações de tal atuação, com relação as empresas privadas investidoras na área. Dessa forma, será verificado se o Governo, ao instituir as novas leis e beneficiar a Petrobras, atingirá, de fato, seu objetivo de preservar os interesses nacionais nas atividades de exploração da camada do Pré-Sal ou irá possibilitará o retardamento do desenvolvimento tecnológico da referida área. Com o resultado, prováveis soluções jurídicas deverão ser apresentadas.

AGRADECIMENTOS: Agradeço à FINEP, à PETROBRAS, à ANP e ao PRH-ANP nº 36.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALEXY, Robert. Teoria dos direitos fundamentais. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.
FILHO, Calixto Salomão. Regulação e concorrência (estudos e pareceres). São Paulo: Malheiros editores, 2002.
FORGION, Paula A. Os fundamentos do Antitruste. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1998.
GRAU, Eros Roberto. A ordem econômica na Constituição de 1988.
MINADEO, Roberto. Petróleo: A maior indústria do mundo?. Rio de Janeiro: Thex Editora, 2002.
SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das letras, 2009.
PRADO, Anna Priscylla Lima. Uma análise acerca da assimetria de informações no contexto do Pré-Sal em benefício da Petrobras. VI Congreso Iberoamericano: Regulacion, gestión y control de los servicios públicos. Mensoza, Argentina: 2011.

A EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E SEUS REFLEXOS PARA OS RECURSOS HÍDRICOS.

Thiago Tavares de Araújo[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, E-mail: thi4g0tavares@hotmail.com. [1]Departamento de Direito Público, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: Durante as atividades de exploração e produção de petróleo há contaminação de água, sendo este o recurso considerado por estudiosos como o pivô das próximas guerras da humanidade, em razão de sua imprescindibilidade para a existência da vida humana. Diante disso, o trabalho monográfico concentrará seus esforços no intuito de verificar como a atividade desenvolvida pela indústria do petróleo reflete sobre os recursos hídricos, buscando analisar e refletir criticamente a proteção jurídica atual dada a este bem. Também serão vislumbradas as relações existentes entre Agência Nacional de Petróleo e Agência Nacional de Águas, visando delimitar as competências de ambas no contexto de exploração e produção do petróleo de forma sustentável.

OBJETIVO: Analisar a proteção jurídica da água durante a atividade de exploração e produção na indústria do petróleo. Verificar como ocorre seu descarte. Comparar as competências da ANP e da ANA.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: O resultado da pesquisa é de notória importância para a Indústria de Petróleo, porquanto se sabe que a água é obtida como resíduo durante a produção de petróleo e gás, bem como, em muitos casos, pode ser injetada em poços com escopo de majorar a eficiência na produção. Ademais, é imprescindível delimitar as competências da ANP e da ANA, para que ambas possam atuar de maneira conjunta na proteção da água.

RESULTADOS OBTIDOS: A Pesquisa ainda se encontra em desenvolvimento.

AGRADECIMENTOS: À Petrobrás pela oportunidade a mim concedida de empreender pesquisas na área de Direito do Petróleo; ao professor Dr. Yanko Marcius de Alencar Xavier, coordenador do Projeto; à professora Dra. Patrícia Borba Vilar Guimarães, pela orientação acadêmica dispendida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BORGES, Ilia Freire Fernandes. **O PODER NORMATIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.** 2004. 1 v. Monografia (Graduação) - Ufrn, Natal, 2004.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. **AGÊNCIAS REGULADORAS: LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.** Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/Documents/MARE/Agencias/AgenciasReguladoras.PDF>. Acesso em: 15 maio 2012

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro.** 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

IIDA, Patrícia Hiromi et al. **ESTUDO DO EFEITO DA ÁGUA EM EMULSÕES DE PETRÓLEO.** Disponível em:

<http://www.portalabpg.org.br/PDPetro/4/resumos/4PDPETRO_2_3_0080-1.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.
JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.
MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente:** A Gestão Ambiental em foco. 6. ed. São Paulo: Revista Dos Tribunais, 2009.
PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo.** 24. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
SILVA, Carlos Remi Rocha. **Água produzida na extração do petróleo.** . 27 f. Monografia (Especialização) - Universidade Federal da Bahia, Araças, 2000. Disponível em: <http://www.teclim.ufba.br/site/material_online/monografias/mono_remi_r_silva.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

OS LIMITES CONSTITUCIONAIS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL: POSSÍVEIS REFLAXOS NA INDUSTRIA DO PETRÓLEO

Thomas Kefas de Souza Dantas[1], Dr. Yanko Marcius de Alencar Xavier[2]

Bolsista MSc PRH-36 ANP, thomaskefas@gmail.com, [1] Mestrado em Direito Constitucional, Programa de Pós Graduação em Direito, CCSA, UFRN, [2]Professor Titular do departamento de Direito Público, CCSA, UFRN.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: O Direito confere proteção às criações do intelecto humano, chamada de Propriedade Intelectual. No Brasil, alguns desses bens são protegidos e são divididos doutrinariamente em: a)Direitos de Autor; b)Direitos Conexos; c) Marcas; d) Patentes; e) IG's; f) Desenho Industrial; g) Novas Variedades de Plantas; h) Topografia de Circuitos Integrados; i) Software. Para os fins dessa pesquisa faremos um recorte no objeto de estudo para analisar a propriedade industrial que tenha relação com a indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis. Para tanto, se faz necessário um estudo do instituto jurídico da propriedade em seu viés constitucional, considerando os limites constitucionais estabelecidos para ele. Desse forma, tem-se o desafio de analisar as limitações impostas pela constituição aos poderes da referida indústria no exercício do seu direito à propriedade industrial

OBJETIVO: Analisar os principais conceitos da propriedade industrial, atentando para sua importância como estímulo ao desenvolvimento econômico e social, dentro do recorte do direito à propriedade industrial sob a ótica dos limites constitucionais ao pleno exercício do direito à propriedade industrial pela indústria petrolífera.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: Estabelecer os limites constitucionais da propriedade industrial é um assunto de extrema importância na atualidade, visto que o atual governo, juntamente com a indústria nacional, estabelecem políticas de pesquisa e desenvolvimento desse tipo específico de bem. Muito se fala em inovação e não pode-se olvidar que a indústria do Petróleo é uma das indústrias que mais investem em inovação, para tanto, necessita de um estudo aprofundado dos impactos, positivos ou negativos, que a Constituição, em uma análise sistêmica, trás ao exercício pleno desse direito frente à característica estratégica do setor.

RESULTADOS ESPERADOS: Trabalhar a dimensão temporal inerente aos direitos de propriedade intelectual em um prazo máximo de vigência para que o titular possa explorar economicamente com exclusividade os bens e os processos produtivos decorrentes deste direito.

Trazer o escopo do direito à propriedade industrial, onde cada direito de propriedade apresenta uma delimitação de proteção definida por lei explorando suas limitações legais e principalmente aquelas impostas pela Constituição.

Mostrar como a segurança jurídica no que tange o direito de propriedade intelectual evita que terceiros possam explorar indevidamente sem a prévia autorização do titular do direito e assim garante investimentos em tecnologia e desenvolvimento do país.

Listar e descrever os sinais que são suscetíveis de proteção no campo das marcas, as condições de tal proteção, bem como fazer a distinção entre marcas de produto, marcas de serviço, marcas coletivas e marcas de certificação. Descrever o processamento de um pedido de registro de marca no INPI, e o papel do Escritório Internacional da OMPI nesse processo de registro. Desenhar um diagrama explicando o procedimento que deve adotar um depositante que

utilize o sistema de Madri para obter a proteção de uma marca em diversos países. Descrever a proteção especial reservada às marcas notoriamente conhecidas e às marcas de alto renome.

Explicar o papel da proteção às novas variedades de plantas. Explicar porque as novas variedades de plantas devem ser suscetíveis de proteção. Enumerar as exigências a serem cumpridas para que uma variedade de planta seja protegida no Brasil. Identificar os direitos conferidos ao titular dos direitos. Dizer o prazo de duração da proteção. Enumerar as causas da extinção dos direitos do titular.

Descrever o que é e para que serve a Informação Tecnológica. Explicar por que a Informação de Patente é considerada a mais rica fonte de informação tecnológica no mundo. Listar alguns lugares onde a Informação de Patentes pode ser encontrada. Descrever de que modo a informação tecnológica pode ser usada pelas empresas. Conhecer o funcionamento de algumas bases de dados de patentes gratuitas e como efetuar uma busca de patentes.

Estabelecer o conceito de direito à propriedade, analisando o ponto de convergência de cada tipo mencionado de título de propriedade industrial. Estabelecer os limites constitucionais à propriedade imaterial. Demonstrar as possíveis formas e possibilidades de intervenção do Estado na propriedade Industrial

Analisar à influência da propriedade intelectual na indústria do petróleo. Demonstrar de que forma a intervenção do Estado na propriedade Industrial terá efeitos sobre a indústria do petróleo em específico..

AGRADECIMENTOS: INPI, ANP, MCTI, UFRN, PPGD.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABDALLAH, Ana Claudia Karam. A tutela jurídica do "capital intelectual" das sociedades empresárias. 2009. Tese (doutorado) em Direito Comercial, Universidade de São Paulo. 2009.

BARBOSA, Denis Borges. Usucapião de patentes e outros estudos de propriedade intelectual. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2006.

BURK, Dan L.; LAMLEY. Mark A. The patent crisis and how the courts can solve it. Chicago and London: The University of Chicago Press. 2009.

GANDELMAN, Marisa. Poder e conhecimento na economia global: o regime internacional da propriedade intelectual da sua formação às regras de comércio atuais. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

GOLDSTEIN, Paul. Copyright, patent, trademark and related state doctrines.20 ed. New York: Foundation Press. 2008.

GONÇALVES, Luís M. Couto. Manual de direito industrial: patentes, marcas, concorrência desleal. 2 ed. Rev. e aumentada. Coimbra: Almedina. 2008.

JOHNSTON, Daniel. International petroleum fiscal systems and production sharing contracts.Oklahoma: PennWell Corporation, 1994.

LONG, Pamela O. Openness, secrecy, authorship: technical arts and the culture of knowledge from antiquity to the renaissance. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 2001.

MONTAÑO, Beatriz Bugallo. Propriedad Intelectual. Montevideo: Fundación de Cultura Universitaria. 2006.

MONTESQUIEU. O espírito das leis. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes. 2000.

NALIN, Paulo. Do contrato: conceito pós-moderno em busca de sua formulação na perspectiva civil-constitucional. Curitiba: Jaruá, 2004.

PROENÇA, Jośe Marcelo Martins. Insider Trading: o regime jurídico do uso de informações privilegiadas no mercado de capitais. São Paulo: QuartierLatin. 2005.

STEWART, Thomas A. A riqueza do conhecimento: o capital intelectual e a nova organização. 2 ed. Rio de Janeiro: Campus. 2002.

STRENGER, Irineu. Marcas e patentes. São Paulo: LTr, 2004.

WACHOWICZ, Marcos. Propriedade intelectual e internet: uma perspectiva integrada à sociedade da informação. Curitiba: Juruá Editora. 2004.

A FUNÇÃO FISCAL E EXTRAFISCAL DA TRIBUTAÇÃO DA CAMADA PRÉ-SAL COMO FATORES DETERMINANTES NA CONCRETIZAÇÃO DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA E NO FOMENTO À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Yuri Marques de Melo Santiago[1]

Bolsista GRA PRH-36 ANP, yurimmsantiago@gmail.com, [1]Departamento de Direito Público, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MOTIVAÇÃO/DESAFIOS: Com a descoberta das reservas de petróleo na região da Província Pré-sal na costa brasileira, inúmeras discussões surgem quanto à definição dos lucros de tamanho investimento. Pelo caráter de Estado-Fiscal conferido ao Estado Brasileiro, é certo que a arrecadação derivada da tributação da exploração da camada pré-sal pressupõe uma destinação que tenha como escopo garantir que o desenvolvimento social do país ocorra *pari passu* ao seu desenvolvimento econômico. A destacada posição entre as dez (com enorme expectativa de alcançar um posto entre as cinco) maiores economias mundiais, associada às atuais políticas de inclusão social - as quais promoveram a ascensão de mais de trinta milhões de brasileiros à classe média - contribuem para a formação de um estado de otimismo e situa o país como um emergente na iminência de dar saltos em sua economia, em seus índices sociais e na sua política de proteção ao meio ambiente.

OBJETIVO: O presente trabalho tem um duplo escopo: o primeiro consiste em analisar, sob o viés constitucional e tributário, a importância da função fiscal da tributação do pré-sal no sentido de promover a arrecadação de milionárias quantias previamente destinadas a concretizar os objetivos fundamentais da República. Ora, tais mandamentos, apesar de sua natureza programática, podem ser efetivados caso o interesse público predomine em todas as etapas do processo: do planejamento e exploração até a destinação dos tributos. O segundo objetivo é garantir a defesa e proteção do meio ambiente por meio da função extra-fiscal da tributação, associada à previsão legislativa que promova uma progressividade tributária associada à proporcional degradação.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: No panorama político atual, a descoberta da Província Pré-Sal impõe à indústria petrolífera o desafio de desenvolver tecnologia e material humano qualificado para garantir que a máxima "no lugar certo na hora certa" não seja excepcionada por uma possível e indesejada frustração generalizada. A uma, porque a exploração das jazidas petrolíferas em águas profundas pressupõe uma relação harmônica entre as atividades exploratórias e o meio ambiente ecologicamente equilibrado; a duas porque a promoção do desenvolvimento nacional, com destacados investimentos em educação e tecnologia, garante que a Indústria do Petróleo terá, ao seu dispor, profissionais qualificados para suprir as demandas intelectuais e logísticas inerentes ao desafio em questão; a três porque o sucesso exploratório – garantido pelo respeito ao meio ambiente e pelo uso de material humano e tecnologia de ponta – garante que a Indústria Petrolífera poderá fazer uso futuro de um *know how*, seja explorando novas regiões a serem descobertas, seja exportando tecnologia de ponta por meio de patentes.

RESULTADOS OBTIDOS: Diante das vultosas cifras associadas ao potencial de produção de bilhões de barris de petróleo de alta qualidade da província do Pré-Sal, espera-se que tamanha

riqueza seja investida, sem ressalvas, nas áreas de maior interesse da população, com destaque para o cumprimento dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, os quais confere à mesma o caráter programático. Além do mais, por ser o Brasil pioneiro na exploração de petróleo em águas profundas,
é importante que se desenvolva um método voltado à proteção do meio ambiente, qual seja a progressividade tributária proporcional à degradação.

AGRADECIMENTOS: Agradeço à FINEP, à PETROBRAS, à ANP e ao PRH-ANP nº 36.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e Aplicação da Constituição: Fundamentos de uma Dogmática Constitucional Transformadora.** 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
BITTAR, Eduardo. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**: Teoria e Prática da Monografia para os cursos de Direito. 10ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.
BUCHEB, José Alberto. **Direito do Petróleo: a Regulação das Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural no Brasil.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição.** 7ª ed. São Paulo: Editora Almedina, 2010.
CARRAZA, Roque Antônio. **Curso de Direito Constitucional Tributário.** São Paulo: Editora Malheiros, 2012.
MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Constitucional Tributário.** São Paulo: Malheiros, 2010.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro.** 19ª ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2011.
MELLO, Celso Antônio Bandeira. **Curso de Direito Administrativo.** São Paulo: Editora Malheiros, 2012.
NUNES, Rizzato. **Manual da Monografia Jurídica**. 9ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.
RIBEIRO, Marilda Rosado de Sá. **Novos Rumos do Direito do Petróleo.** Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2009.
_____. **Estudos e Pareceres (org.) - Direito do Petróleo e Gás.** Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2005.
SCHOUERI, Luís Eduardo. **Direito Tributário.** 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 35ª ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2012.